



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N. 2/21

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N. 2/21		
Objeto	Contratação de pessoa jurídica objetivando a elaboração de laudo técnico, de projetos executivos e demais produtos visando adequar a estrutura dos edifícios funcionais da Câmara dos Deputados, localizados na SQN 202 (Blocos I, J, K e L), em Brasília-DF, ao projeto arquitetônico proposto de divisão de cada apartamento em duas unidades autônomas.	
Valor Global Estimado	R\$ 2.120.708,16 (dois milhões cento e vinte mil setecentos e oito reais e dezesseis centavos).	
Local	Câmara dos Deputados, Brasília – DF.	
Data/Horário	Procedimento/Local	
2/12/2021	- Divulgação da Concorrência, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no jornal “Correio Braziliense” e nos sítios eletrônicos www.camara.leg.br e www.gov.br/compras/pt-br .	
17/01/2022 às 10 h	Abertura dos envelopes “Documentação”. Local: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala 1408, 14º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF.	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não	
Decreto 7.174/10? Não		
Vistoria? Facultativa Veja Título 4 do Anexo n. 1. Telefone para contato: (61) 3216-2200.	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Não	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta de Preços Veja Anexo n. 4. Modelo da Proposta Técnica Veja Anexo n. 5. Projetos - Veja Título 5 do Anexo n. 1.
A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada à Secretaria da Comissão, na forma do disposto no Título 13 deste Edital.		
Informações Adicionais		
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	4
3. DA HABILITAÇÃO	4
4. DAS PROPOSTAS	12
5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	14
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
7. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO	17
8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA	19
9. DA GARANTIA	20
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
11. DO PAGAMENTO	28
12. DA DOTAÇÃO	29
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO N. 1 – DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO N. 2 – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	37
ANEXO N. 3 – LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO	69
ANEXO N. 4 – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	73
ANEXO N. 5 – MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA	80
ANEXO N. 6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	82
ANEXO N. 7 – ORÇAMENTO ESTIMADO	86
ANEXO N. 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	91
ANEXO N. 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO - CONFORMIDADE	92
ANEXO N. 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	93
ANEXO N. 11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	96
ANEXO N. 12 – MINUTA DO CONTRATO	98





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo n. 695.006/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário para o Item 1 do objeto e empreitada por preço global para os demais itens, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pela Lei n. 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei Complementar n. 123, de 2006.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A Câmara dos Deputados dispõe de 432 imóveis funcionais destinados à residência de Deputados Federais em efetivo exercício, localizados nas superquadras SQN 302 (9 blocos), SQN 202 (4 blocos), SQS 311 (3 blocos) e SQS 111 (2 blocos). No total, a Câmara dos Deputados tem 513 deputados, e, portanto, não há apartamentos funcionais para abrigar todos os Congressistas da Casa.

Esta Casa planeja dividir 96 apartamentos de cerca de 200 metros quadrados, localizados na superquadra 202 Norte, e transformá-los em 192 imóveis de aproximadamente 95 metros quadrados cada um. Com essa duplicação e o término das obras nos demais prédios, todos os deputados terão acesso a imóveis funcionais, possibilitando, portanto, o fim do auxílio-moradia.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Concorrência é a **contratação de pessoa jurídica objetivando a elaboração de laudo técnico, de projetos executivos e demais produtos visando adequar a estrutura dos edifícios funcionais da Câmara dos Deputados, localizados na SQN 202 (Blocos I, J, K e L), em Brasília-DF, ao projeto arquitetônico proposto de divisão de cada apartamento em duas unidades autônomas**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá entregar os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", simultaneamente, até às **10 (dez) horas do dia 17 de janeiro de 2022**, na sala 1408, situada no 14º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília –DF.

2.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados e em invólucro único, por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues na Secretaria da Comissão, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, até o dia e a hora indicados no item 2.1 deste Título.

2.2.1. A Câmara dos Deputados não se responsabilizará se a documentação e as propostas encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil à Secretaria da COMISSÃO.

2.3. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO e pelas licitantes presentes.

2.4. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" será iniciada às **10 (dez) horas do dia 17 de janeiro de 2022**, na sala 1408, situada no 14º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília –DF.

2.5. A abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será efetuada logo após a habilitação das licitantes, no mesmo local, e na mesma data, ressalvado o disposto no item 7.4 deste Edital.

2.5.1. Iniciada a abertura dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

2.6. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no item 2.1 deste Título ou na forma do subitem 7.4.2 deste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Do Representante Legal

3.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente estes





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.1.2. O representante legal, em qualquer fase da licitação, se solicitado, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e documentação que comprove sua condição.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de credenciamento, se solicitados, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder por ela.

3.2. Da Participação e dos Impedimentos à Participação

3.2.1. A COMISSÃO somente aceitará participação de pessoa jurídica cujo objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2.2. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.3. Das Condições para Habilitação

3.3.1. Da Habilitação Jurídica

3.3.1.1. Para comprovar sua habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Da Qualificação Técnica

3.3.2.1. Para comprovar sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiverem vinculados, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada ao objeto da presente licitação;

b) a **qualificação técnico-operacional** será comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) em nome da licitante, expedido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, em uma única obra ou mais, os laudos e os projetos a seguir: i) Laudo Técnico de avaliação estrutural e ii) projeto executivo de recuperação e reforço de estruturas de concreto armado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

- b.1) A documentação técnica citada nesta alínea “b” deverá se referir a obras com complexidade equivalente ou superior àquela exigida para as edificações objeto deste Edital, para edifícios com área total construída de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) ou superior, contendo, no mínimo: i) 2 (dois) pavimentos superiores e ii) 1 (um) subsolo ou estrutura de contenção de maciço de solo.
- b.2) Não será admitido o somatório de atestados/declarações para fins de comprovação de quantitativos.
- c) a **qualificação técnico-profissional** será comprovada mediante declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 8, de que possui/possuirá, na data prevista para a assinatura do contrato, em seu quadro, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços a seguir descritos, **com indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(is)**, a que se anexará:
- c.1) CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA (ou CAU) da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a elaboração, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, dos seguintes serviços:
- c.1.1) Laudo Técnico de avaliação estrutural;
 - c.1.2) projeto executivo de recuperação e reforço de estruturas de concreto armado;
- c.2) a comprovação do vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) conforme esta alínea “c” com a licitante, se fará por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:
- c.2.1) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
 - c.2.2) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
 - c.2.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
- OU**
- c.2.4) declaração de vinculação contratual futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) apresentada(s), com anuência e assinatura do(s) profissional(is), conforme modelo constante do Anexo n. 8.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

- 3.3.2.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:
- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;
 - b) informação do local e da data de expedição do documento;
 - c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.
- 3.3.2.3. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(as) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) (as) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) documento(s).
- 3.3.2.4. A licitante, caso solicitado pelo Presidente da Comissão, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 3.3.2.5. Para efeito de verificação da documentação técnica entregue, a Câmara dos Deputados poderá solicitar documentos adicionais (projetos, memoriais, relatórios, contratos firmados etc.) a fim de aferir quantitativos e o nível de complexidade dos projetos executados pela licitante.
- 3.3.2.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei n. 8.666, de 1993, deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.
- 3.3.3. Da Qualificação Econômico-financeira
- 3.3.3.1. Para exame da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei,
 - a.1) Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
 - a.1.1) Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) superiores a 1, calculados com base nas demonstrações contábeis





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

do exercício social anterior ao da licitação exigíveis na forma da lei;

- a.1.2) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação exigíveis na forma da lei;
 - a.1.3) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
 - a.1.4) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura desta Concorrência;
 - a.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e por um diretor da pessoa jurídica;
 - a.3) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
 - b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - c) declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública, vigentes na data de abertura desta Concorrência, conforme modelo constante do Anexo n. 10;
 - d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão.
 - d.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.2.1 deste Título.
- 3.3.3.2. Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “c)” deste subitem 3.3.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.
- 3.3.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 3.3.4.1. Para exame da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidões fornecidas:
 - c.1) pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - c.2) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, que esteja dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias quando o prazo de validade não estiver expresso;
 - c.3) pela Fazenda Municipal, que esteja dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias quando o prazo de validade não estiver expresso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor, que esteja dentro do prazo de validade expresso no próprio certificado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei n. 8.666, de 1993, incluído pela Lei n. 12.440, de 2011, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.3.5. Do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3.5.1. Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração de que **não emprega**:

- a) menor de dezesseis anos; e
- b) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.3.6. Caso a licitante queira se utilizar do direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá apresentar, ainda, documento expedido pela Junta Comercial, pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

ainda, pela Secretaria da Receita Federal que comprove a qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

3.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.3.7. A COMISSÃO verificará, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão cedente, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993.

3.3.8. A COMISSÃO verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.3.9. Os documentos e as declarações exigidos neste instrumento para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista das pessoas jurídicas interessadas deverão ser apresentados preferencialmente em 2 (duas) vias, dispostas em volumes separados. Em cada volume, toda a documentação deverá estar disposta ordenadamente, numerada sequencialmente e encadernada, de forma a não conter folhas soltas e deverá, ainda, estar capeada pela lista de conferência prevista no Anexo n. 3.

3.3.10. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

3.3.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

3.3.12. Os documentos deverão ser apresentados em seus originais; em cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Permanente de Licitação; na forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou emitidos via internet.

3.3.12.1. A autenticação dos documentos será feita a partir do original, preferencialmente, até às 18h do dia anterior à data marcada para abertura da licitação.

3.3.12.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

3.3.12.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

3.3.12.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

3.3.13. Os documentos serão entregues em envelope fechado, separado daqueles que contêm a “Proposta de Preços” e a “Proposta Técnica”, mencionando-se no anverso:

- a) nome da pessoa jurídica;
- b) a palavra "DOCUMENTAÇÃO";
- c) número, horário e data de abertura desta Concorrência.

3.4. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que está em concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, ou estado falimentar, ou que foi declarada suspensão ou inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.5. O prazo de validade expresso no documento apresentado prevalece, sempre, em qualquer situação, ao prazo fixado no Edital.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Simultaneamente com a documentação, a licitante entregará as propostas em envelopes fechados, que deverão conter no anverso:

- a) nome da pessoa jurídica;
- b) indicação clara, em cada envelope, de "PROPOSTA DE PREÇOS" e de "PROPOSTA TÉCNICA";
- c) número, horário e data de abertura desta Concorrência.

4.2. A “Proposta de Preços” e a “Proposta Técnica” serão elaboradas na forma dos Anexos nºs. 4 e 5, respectivamente.

4.2.1. É dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida nos anexos citados neste item.

4.3. As propostas serão apresentadas preferencialmente em duas vias, em volumes separados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito.

4.4. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá explicitar:

- a) nome, endereço, CNPJ, telefone, e e-mail da licitante;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

- b) nome, título, assinatura e número da carteira do profissional responsável pelo orçamento, conforme exigência da Lei n. 5.194, de 1966, artigo 14;
- c) menção a esta Concorrência, com indicação de seu número;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";
- e) prazo de execução dos serviços, conforme o disposto no item 1.9 do Anexo n. 2;
- f) preços unitários e totais por item (em algarismos) e preço global para o grupo único do objeto (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília – DF;
- g) taxa do BDI proposta pela licitante, em algarismos e por extenso;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o percentual expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- h) declaração de que todos os itens do orçamento proposto correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital, às quais adere formalmente;
- i) declaração de que disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação, na forma exigida neste Edital.

4.5. A “PROPOSTA TÉCNICA” deverá explicitar:

- a) nome, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) menção a esta Concorrência, com indicação de seu número;
- c) indicação dos números das páginas da Proposta Técnica que contém a documentação comprobatória para a obtenção de pontuação para o cálculo do Índice Técnico (IT), nos termos do Título 2 do Anexo n. 6;
- d) o cálculo e a informação da pontuação pretendida para cada documento comprobatório que ateste a elaboração de todos os projetos exigidos para a função descrita em cada Nota Acumulada, de acordo com o disposto no Título 4 do Anexo n. 6.

4.6. A licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA TÉCNICA”, documentos comprobatórios, segundo orientação contida no Título 2 – “DA PROPOSTA TÉCNICA” e no Título 4 – “DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO – IT” do Anexo n. 6, que serão considerados como comprovação do Índice Técnico alcançado, e, nesses





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

documentos, a licitante deverá comprovar a vinculação do profissional detentor dos documentos comprobatórios à empresa licitante por meio da anexação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
- c) Estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário ou
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de assinatura com a anuência do profissional, conforme modelo.

5. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. Na ocasião referida no item 2.1 deste Edital, depois de o Presidente declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou proposta apresentadas.

5.2. O Presidente procederá à abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e concederá vista às licitantes a fim de que, juntamente com a COMISSÃO, rubriquem os documentos apresentados.

5.2.1. Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus Anexos ou que esteja em desacordo com as formalidades neles prescritas.

5.3. Após apreciar a documentação, a COMISSÃO tornará público o parecer de julgamento da habilitação das licitantes, consignando-o em ata, ou divulgando-o pelos meios admitidos no REGULAMENTO.

5.3.1. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 139 do REGULAMENTO) será considerado dia inicial o seguinte ao da intimação das licitantes.

5.4. À licitante inabilitada serão devolvidos os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, desde que não tenha havido recurso ou que este tenha sido denegado.

5.5. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases subsequentes do certame.

5.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a COMISSÃO poderá, a seu juízo, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas determinantes da inabilitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

6.1. A COMISSÃO fará a abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes definitivamente habilitadas após findo o prazo de recurso quanto à habilitação ou, se interposto recurso, após o julgamento deste, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei n. 8.666, de 1993.

6.1.1. Todas as propostas serão rubricadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes.

6.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá a desclassificação de pessoa jurídica por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.3. O julgamento das propostas, com emissão de parecer conclusivo com indicação da vencedora do objeto da licitação, será realizado pela COMISSÃO em data posterior.

6.3.1. O julgamento das propostas será efetuado de acordo com o disposto no Anexo n. 6.

6.4. Subsidiariamente, poderá(ão) ser solicitado(s) manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar a decisão da Comissão quanto à adequação das propostas aos requisitos técnicos fixados no Edital.

6.5. No caso de absoluta igualdade de propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.6. **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja proposta for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta vencedora, poderá se utilizar do direito de preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.1. Para os fins previstos neste item 6.6, o empate será aferido levando-se em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelas licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

6.6.2. Constatando-se a hipótese prevista neste item 6.6, a COMISSÃO, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Proposta Técnica", intimará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer o direito de preferência e, se interessada, apresentar proposta ajustada ao preço ofertado de acordo com o inciso I do art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, em nova sessão pública, a ser realizada no prazo mínimo de três dias úteis, sob pena de preclusão.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

6.6.2.1. Será facultado à microempresa e/ou empresa de pequeno porte o envio da proposta ajustada para a Secretaria da COMISSÃO no prazo estipulado no subitem 6.6.2 deste Título, não sendo obrigatória a presença de representante da empresa à sessão pública.

6.6.3. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.6.2 deste Título, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.6 deste Título, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6.4. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste item, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

6.6.5. Após o exercício do direito de preferência e apresentada, no prazo indicado no subitem 6.6.2 deste Título, proposta ajustada ao preço ofertado, quando for o caso e desde que atendidas as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, a COMISSÃO declarará a empresa vencedora do certame, procedendo na forma do disposto no item 6.14 deste Título.

6.7. Declarando-se vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte e verificando-se a existência de restrições quanto à regularidade fiscal, assinar-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 6.7, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, e facultará à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou em seus Anexos, ou preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) consignar preços unitários excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

se tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.1. Entende-se por preço unitário excessivo aquele que extrapolar os valores unitários apresentados no Orçamento Estimado (Anexo n. 7).

6.9.2. Entende-se por preço unitário inexequível aquele que desobedecer aos limites estatuídos pela Lei n. 8.666, de 1993, em seu artigo 48, § 1º e alíneas.

6.9.2.1. O critério definido neste subitem conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União.

6.10. O controle de preços decorre do disposto nos arts. 40, inc. X, c/c art. 43, inc. IV, da Lei n. 8.666, de 1993, e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que impõe a verificação de conformidade dos preços contratados com os valores correntes de mercado.

6.11. Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente.

6.13. Cópia do parecer de julgamento das propostas será afixada no quadro de avisos localizado no corredor do 14º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, intimando-se também as licitantes por meio do Diário Oficial da União.

6.14. A deliberação da COMISSÃO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, que, por sua vez, deliberará sobre a adjudicação do objeto da licitação.

7. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. A Câmara dos Deputados, por intermédio da COMISSÃO, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, neste prazo, submeter os recursos ou as impugnações, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante, na forma do item 3.1 deste Edital.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

7.3. O recurso e a impugnação do recurso serão interpostos mediante petição, entregues contrarrecibo, na Secretaria da COMISSÃO, **localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406**, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 18h, **OU** pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

7.4. Da habilitação ou inhabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis a contar da lavratura da ata em audiência ou da publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei n. 8.666, de 1993.

7.4.1. Apresentado o recurso, se tempestivo, a COMISSÃO intimará as demais licitantes para promoverem sua impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4.2. Decidido o recurso, a COMISSÃO dará conhecimento às licitantes e marcará data de abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.4.3. Se intempestivo o recurso, ou não apresentado este, a COMISSÃO marcará data de abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso por todas as licitantes dar-se-á a imediata abertura dos envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.5. Do julgamento das propostas caberá recurso ao Diretor-Geral, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata em audiência ou da publicação no Diário Oficial da União, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei n. 8.666, de 1993.

7.5.1. Interposto o recurso na forma deste item, a COMISSÃO intimará as demais licitantes para impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da sua ciência.

7.5.2. A intimação poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, telegrama ou outro meio que assegure a ciência do interessado.

7.5.3. A COMISSÃO comunicará às licitantes a decisão sobre o recurso e encaminhará o processo para o fim previsto no item 6.14 deste Edital.

7.6. Ocorrendo anulação ou revogação da Concorrência, a COMISSÃO intimará as licitantes por meio do Diário Oficial da União, contando-se, a partir daí, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso dirigido ao





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor-Geral.

7.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação de recurso, o processo ficará na Secretaria da COMISSÃO, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

8.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 12, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) da presente Concorrência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

8.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

8.1.2. O Contrato terá vigência estimada de 900 (novecentos) dias, contados da sua assinatura, observado o disposto no item 1.9 do Anexo n. 2 – “Etapas e Prazos de Execução dos Serviços/Projetos”.

8.1.3. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária fornecerá à Fiscalização o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio das Ordens de Serviço.

8.1.3.1. A troca do preposto ou empregado se dará mediante comunicação prévia e autorização formal da Fiscalização.

8.2. **Para a assinatura do Contrato**, a Adjudicatária, caso não tenha apresentado documento(s) que comprove(m) o vínculo contratual do(s) profissional(is) indicados na licitação, conforme alínea “c” e subalíneas “c.2.1” a “c.2.3” do subitem 3.3.2.1 do Edital, deverá comprovar o vínculo contratual com o(s) referido(s) profissional(is), por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

8.2.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

8.3. A Contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos constantes do Título 9 deste Edital.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

8.4. No prazo de 5 (cinco) dias após a prestação da garantia pela Contratada, o Órgão Responsável emitirá a primeira Ordem de Serviço, dando início à contagem de prazos, conforme disposto no item 1.9 do Anexo n. 2.

8.5. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares da Fiscalização quanto à execução dos serviços e quanto à permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Câmara dos Deputados.

8.6. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

8.7. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

8.8. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência da Fiscalização, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.9. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação da totalidade dos serviços objeto desta Concorrência, observado o disposto no item 1.12 do Anexo n. 2.

8.10. A Contratada se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela Contratante, sem gerar custos adicionais diretos para a Contratada, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

9.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Câmara dos Deputados à Contratada;
- c) prejuízos diretos causados à Câmara dos Deputados decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

9.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 9.4 deste Título.

9.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento in loco;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

9.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

9.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

9.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

9.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

9.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

9.4.3. A Contratada ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 9.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

9.4.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

9.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

9.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a Contratada será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

9.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 9.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste instrumento contratual.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

9.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da Contratada, decorrentes de faturamento.

9.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste instrumento contratual, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 9.6 deste Título.

9.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

9.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 9.7 deste Título.

9.9. O disposto no item 9.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 9.4.3 e 9.4.4 no item 9.10 deste Título.

9.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

9.11. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste instrumento contratual.

9.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

9.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

9.12.2. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

9.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da Câmara dos Deputados, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da Contratada.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

9.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

9.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no art. 827 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

9.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados, conforme a seguir:

9.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da Contratada e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

9.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da Contratada para a retirada dos documentos.

9.17. As garantias não retiradas pela Contratada, independentemente do disposto nos subitens 9.16.1 e 9.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

9.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

9.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, após notificação prévia da Contratada, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

9.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

9.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, na forma prevista neste Edital;
- c) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação nos termos da lei.

10.2. À licitante que retirar sua proposta ou desistir de participar desta Concorrência, mediante a prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666, de 1993.

10.3. Caso a Adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 8.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados, pelo prazo de até dois anos.

10.4. Caso a Adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 8.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços ou na conclusão de cada fase das etapas 1, 2, 3 e 4, constantes do item 1.9 do Anexo n. 2, à Contratada será imposta multa cumulativa sobre o valor integral da respectiva etapa, tendo por base a quantidade de dias em atraso, de acordo com a tabela que se segue:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

10.6. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além das multas previstas, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.6.1. A Contratada será também considerada em atraso se executar o objeto em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

10.7. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a contar da notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

10.9. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

10.10. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado normativo.

10.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

10.12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

item 10.8 deste Edital e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO		DISPOSITIVO	PERCENTUAL (SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO)
1	Deixar de apresentar os serviços, inclusive os projetos completos, conforme as orientações que se referem aos critérios para produção de projetos técnicos, por ocorrência	Item 1.14, "a", do Anexo n. 2	0,25%
2	Não comunicar, imediatamente, por intermédio da equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado, por ocorrência	Item 1.14, "c", do Anexo n. 2	0,10%
3	Deixar de comparecer, quando solicitado, às reuniões com a equipe técnica da Câmara dos Deputados, por ocorrência	Item 1.14, "g", do Anexo n. 2	0,5%
4	Não realizar o levantamento <i>in loco</i> das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com o projeto que será desenvolvido, por ocorrência	Item 1.14, "f", do Anexo n. 2	0,10%
5	Deixar de recompor, a suas expensas, os trechos que foram demolidos e (ou) danificados para verificações e ensaios, por ocorrência	Item 1.14, "q", do Anexo n. 2	1,0%
6	Deixar de recompor, a suas expensas, quaisquer avarias ou danos ao patrimônio decorrentes do uso/ocupação dos espaços ou dos serviços executados pela equipe técnica de sua responsabilidade, por ocorrência	Item 1.14, "r", do Anexo n. 2	0,25%
7	Deixar de cumprir, sem justificativa (ou com justificativa não aceita pela Fiscalização), as solicitações de correções feitas quando do recebimento dos	Item 1.14, "j", do Anexo n. 2	0,50%





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

INFRAÇÃO		DISPOSITIVO	PERCENTUAL (SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO)
	produtos, por ocorrência e sem prejuízo de eventuais penalidades por atraso na conclusão da respectiva etapa		
8	Deixar de cumprir os prazos previstos para corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, por ocorrência	Item 1.9, do Anexo n. 2	0,25%
9	Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela Contratada junto ao Órgão Responsável, por ocorrência	Item 1.14, "o", do Anexo n. 2	0,25%
10	Subcontratar parte do objeto sem a prévia autorização pela Fiscalização, por ocorrência	Item 1.12, do Anexo n. 2	0,50%
11	Deixar de fiscalizar e (ou) cumprir os procedimentos aplicáveis de segurança estabelecidos nas Normas, por ocorrência	Item 1.14, "u", do Anexo n. 2	0,15%
12	Atribuir a execução dos serviços a profissionais não indicados no ato de comprovação de capacitação técnico-profissional ou a profissionais com experiência incompatível ou a profissionais substitutos não previamente aprovados pela Fiscalização	Item 1.14, "v" do Anexo n. 2	0,50%
13	Não executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, por ocorrência	Item 1.14, do Anexo n. 2	0,10%
14	Deixar de anexar ao Laudo Técnico os resultados dos ensaios técnicos, por ocorrência	Item 1.14 do Anexo n. 2	Somatório dos valores de todos os ensaios cujo resultado não tenha sido anexado ao Laudo





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

INFRAÇÃO	DISPOSITIVO	PERCENTUAL (SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO)
		Técnico

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos na forma prevista no Anexo n. 2 será feito após a conclusão de cada etapa, de acordo com Cronograma de Pagamento disposto no item 1.11 (Pagamento) do mesmo anexo, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

11.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

11.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

11.5. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

11.6. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. A despesa relativa ao objeto desta Concorrência correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.0553.12F2.5664 – REFORMA DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS DESTINADOS À MORADIA DOS DEPUTADOS FEDERAIS.

Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A entrega da documentação e da proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e dos termos que regem a presente Concorrência.

13.2. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, cabendo à Câmara dos Deputados julgar e responder a impugnação, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo único do art. 154 do REGULAMENTO.

13.2.1. O interessado que pretender apresentar impugnação ou pedido formal de esclarecimento de cláusulas do Edital e de seus Anexos deverá fazê-lo mediante petição, entregue contrarrecibo, na Secretaria da COMISSÃO, **localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406**, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, OU pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

13.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e de seus Anexos perante a Câmara dos Deputados a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que os viciariam, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

13.2.3. O resumo dos eventuais pedidos formais de esclarecimentos de cláusulas do Edital e de seus Anexos e as respectivas respostas emitidas pela





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

COMISSÃO estarão disponíveis na página <https://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais/concorrencia.html> da Câmara dos Deputados.

13.3. A presente Concorrência poderá ser transferida, a critério da Câmara dos Deputados, revogada, por interesse público, ou anulada, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

13.3.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.5. É facultado à COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

13.6.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações na própria reunião da COMISSÃO a que comparecerem os representantes ou mandatários das licitantes, pela publicação dos atos no Diário Oficial da União, pela ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou por qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.

13.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do contrato.

13.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no âmbito da presente Concorrência serão resolvidos pela COMISSÃO.

13.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

13.10. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

13.10.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

13.10.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

13.10.3. Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;

a) Recolhimento (Código): 28830-6;

b) Número de Referência: 422.

13.10.4. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

ANEXO N. 1
DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica objetivando a elaboração de laudo técnico, de projetos executivos e demais produtos visando adequar a estrutura dos edifícios funcionais da Câmara dos Deputados, localizados na SQN 202 (Blocos I, J, K e L), em Brasília-DF, ao projeto arquitetônico proposto de divisão de cada apartamento em duas unidades autônomas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 5) - ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS PRODUTOS, SQN 202 (BLOCOS I, J, K E L) ESTRUTURAL

Item 1 - PRIMEIRA ETAPA: ENSAIOS TÉCNICOS ESTRUTURAIS

Descrição: Execução de Ensaios Técnicos, conforme lista e quantitativos constantes no Projeto Básico.

Os ensaios serão pagos por seus valores unitários e em estrita consonância com o Plano de Trabalho proposto pela Contratada e aprovado pela Fiscalização. Os serviços serão remunerados segundo a proposta de preço da Contratada, tendo como limite os valores estabelecidos no Orçamento de Referência.

Para pagamento pela execução dos ensaios técnicos, a Contratada deverá apresentar comprovação inequívoca de sua execução, acompanhada da respectiva ART. O pagamento pela execução dos ensaios somente será efetuado após a conclusão da totalidade de ensaios previstos no Plano de Trabalho para as edificações objeto da Ordem de Serviço emitida.

Os resultados provenientes dos ensaios deverão ser posteriormente anexados ao Laudo Técnico nos termos desse Projeto Básico.

O ensaio cujo resultado não seja posteriormente anexados ao Laudo Técnico será considerado não executado e, a título de penalidade, terá seu respectivo valor descontado da parcela respectiva ao Laudo sem prejuízo das demais penalidades.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 2 - PRIMEIRA ETAPA: LAUDO TÉCNICO E PROJETO AS BUILT DE FÔRMAS

DESCRIÇÃO: O Laudo Técnico deverá apresentar a análise, diagnóstico e causas geradoras das patologias das estruturas dos edifícios funcionais (blocos I, J, K e L), da superquadra SQN 202.

O Laudo Técnico deve ser apresentado por meio de ensaios técnicos, desenhos, detalhamentos, descrições, ou outros componentes, de modo que garanta seu perfeito e completo entendimento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

A Contratada deverá identificar in loco as peças estruturais existentes, suas dimensões e possíveis patologias. Este estudo é necessário para identificar eventuais inadequações quanto à concepção da estrutura (projeto), à sua execução, ou ainda à sua utilização e manutenção.

A Contratada deverá, também, modelar a nova concepção estrutural necessária/decorrente das modificações arquitetônicas introduzidas (divisão dos apartamentos) e verificar o comportamento das peças estruturais existentes e das novas peças a serem introduzidas na estrutura, tendo em vista as novas solicitações de cálculo, de modo a definir e convencionar condições para a elaboração dos projetos executivos objeto deste Projeto Básico.

Não serão aceitas quaisquer justificativas valendo-se tão somente da experiência do próprio profissional e (ou) da empresa, devendo todas as informações técnicas - bem como as propostas de soluções apresentadas no Laudo Técnico - conter embasamento técnico e (ou) científico, com indicação precisa do referencial teórico utilizado para fundamentar tal recomendação.

A Contratada deverá, na entrega do Laudo Técnico, apresentar declaração, conforme modelo estabelecido no Edital, informando que todos os documentos técnicos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e as Normas Técnicas vigentes.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 3 - SEGUNDA ETAPA: PROJETO EXECUTIVO DE FÔRMAS

DESCRIÇÃO: Nesta etapa, a Contratada deverá elaborar o projeto de fôrmas para a readequação dos espaços nos edifícios funcionais.

Esta etapa é de suma importância para a confecção dos demais projetos complementares, também a serem contratados pela Câmara dos Deputados em momento oportuno.

O projeto de fôrmas deverá contemplar todas as alterações na estrutura atualmente existente, tais como:

- Introdução de novas peças estruturais;
- Alterações nas seções das peças existentes decorrentes das intervenções necessárias à recuperação e (ou) reforço, inclusive de possíveis furos para passagem das instalações a serem realizados nas estruturas existentes;
- Demais adequações necessárias para atender nova arquitetura proposta.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 4 - TERCEIRA ETAPA: PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORÇO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES

DESCRIÇÃO: Nesta etapa, a Contratada deverá elaborar os seguintes Projetos Executivos:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

- Projeto Executivo de recuperação visando sanar as anomalias diagnosticadas no Laudo Técnico de avaliação estrutural que possam comprometer a durabilidade das estruturas e (ou) fundações;
- Projeto Executivo de reforço estrutural, quando couber, visando sanar eventuais patologias nas estruturas e (ou) fundações, diagnosticadas no Laudo Técnico de avaliação estrutural;
- Projeto Executivo Estrutural, de Fundações e de Contenção para a ampliação dos subsolos dos edifícios;
- Projeto Executivo de reforço de elementos estruturais considerando a necessária compatibilização das estruturas com as novas instalações a serem executadas;
- Relatório de Compatibilização;
- Projeto Executivo Estrutural de Pontos de Ancoragem para acesso às fachadas dos edifícios;
- Projeto Executivo de Impermeabilização das coberturas e demais elementos que requeiram vedação contra a água e (ou) umidade.

A Contratada deverá, na entrega dos projetos, apresentar declaração, conforme modelo estabelecido no Edital, informando que todos os documentos técnicos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e as Normas Técnicas vigentes.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

ITEM 5 - QUARTA ETAPA: MEMORIAL, ESPECIFICAÇÃO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PLANO DE MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO: Após a elaboração entrega e aprovação de todos os projetos executivos, deverão ser elaborados e fornecidos os seguintes Produtos Complementares:

- Serviços Complementares;
- Memorial Descritivo;
- Especificação Técnica;
- Orçamento de Referência;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Plano de Manutenção.

Estes documentos subsidiarão futura licitação para a contratação das obras objeto do presente Projeto Básico.

A Contratada deverá, na entrega dos Produtos Complementares, apresentar declaração, conforme modelo estabelecido no Edital, informando que todos os documentos técnicos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e as Normas Técnicas vigentes.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

1.1. O detalhamento das especificações técnicas do objeto está no Anexo n. 2.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

3. DO PROJETO BÁSICO

3.1. Compõem o Projeto Básico os seguintes anexos:

- a) Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b) Anexo n. 2 – Caderno de Especificações Técnicas;
- c) Anexo n. 7 – Orçamento Estimado.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, os locais objeto desta licitação ficarão disponíveis para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de execução dos laudos, projetos e demais produtos.

4.2. As vistorias técnicas deverão ser agendadas na Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-2200.

4.3. As vistorias ocorrerão no período matutino das 8 às 12h ou vespertino das 13 às 17h.

4.4. A licitante que não realizar a vistoria não poderá alegar desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS

5.1. Integram este Edital os seguintes arquivos:

- a) LevArquitetonicoExistente_01-03.pdf;
- b) LevArquitetonicoExistente_02-03.pdf;
- c) LevArquitetonicoExistente_03-03.pdf;
- d) ProjetosDeEstrutura_01-06.pdf;
- e) ProjetosDeEstrutura_02-06.pdf;
- f) ProjetosDeEstrutura_03-06.pdf;
- g) ProjetosDeEstrutura_04-06.pdf;
- h) ProjetosDeEstrutura_05-06.pdf;
- i) ProjetosDeEstrutura_06-06.pdf;
- j) PropostaDeAlteraçãoArquitetura.pdf;
- k) ResultadoDeSondagemSPT_SQN_202_BI_I-J-K-L.pdf.

5.1.1. Cópia do conjunto dos arquivos relacionados neste Título está disponível no [sítio eletrônico](https://www.camara.leg.br/Internet/Diretoria/Demap/Licitacoes/SECPL/Editais/2021/ProjConc2_21.zip) https://www.camara.leg.br/Internet/Diretoria/Demap/Licitacoes/SECPL/Editais/2021/ProjConc2_21.zip.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

5.1.2. Os materiais disponibilizados serão tão somente aqueles entregues na licitação. Na eventual ausência de algum elemento necessário à execução dos serviços, caberá exclusivamente à Contratada a realização de todos os levantamentos necessários à completa execução do objeto do contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) no período considerado.

6.1.1. O reajuste de preços atingirá:

- a) as parcelas do contrato que deverão ser executadas em período excedente à anualidade referida neste item 6.1, conforme previsto em Cronograma de Execução;
- b) as parcelas do contrato que já deveriam ter sido concluídas, mas que, por atrasos causados exclusivamente pela Contratante, ou por motivos por ela aceitos formalmente, continuarem a ser executadas em período excedente à anualidade referida neste item 6.1.

6.1.2. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste em até 6 (seis) meses, contados da data em que adquirir o direito, nos termos deste item 6.1, sob pena de preclusão.

6.1.3. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste produzirão efeitos a partir da data da solicitação da Contratada, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Considera-se Órgão Responsável pela gestão da obra objeto do contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que, por meio da Coordenação de Engenharia de Obras, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente





ANEXO N. 2
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada, com a finalidade de verificar a adequação da estrutura dos blocos funcionais às novas condições de utilização decorrentes da divisão dos apartamentos funcionais.

1.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Edital serão realizados nos Blocos I, J, K e L, localizados na Superquadra SQN 202.

1.3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Contratada deverá elaborar as seguintes peças técnicas:

1ª Etapa - Execução de ensaios técnicos estruturais, elaboração de Laudo técnico de avaliação da estrutura existente e Projeto *As Built* de Fôrmas dos Edifícios Residenciais funcionais da Câmara dos Deputados;

2ª Etapa - Elaboração do projeto de fôrmas, considerando as intervenções necessárias à adequação das estruturas e fundações às necessidades arquitetônicas;

3ª Etapa - Elaboração de projetos executivos e respectivos memoriais de cálculo, conforme descrito abaixo:

1. Projeto Executivo de recuperação das estruturas e fundações, visando sanar anomalias que possam comprometer a durabilidade das estruturas e adequá-las às solicitações advindas da divisão das unidades funcionais;
2. Projeto Executivo de reforço das estruturas e fundações, visando sanar anomalias que possam comprometer a durabilidade das estruturas e adequá-las às solicitações advindas da divisão das unidades funcionais;
3. Projeto Executivo estrutural, de fundações e de contenções para viabilizar a ampliação dos subsolos dos edifícios com vistas ao aumento do número de vagas existentes;
4. Projeto Executivo de reforço de elementos estruturais considerando a necessária compatibilização das estruturas com as novas instalações a serem executadas;
5. Relatório de Compatibilização;
6. Projeto Executivo estrutural de pontos de ancoragem para fixação de equipamentos para acesso às fachadas (balancins) para





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

realização de serviços de manutenção, de acordo com as normas de segurança vigentes;

7. Projeto Executivo de impermeabilização de coberturas, contenções e demais elementos que necessitem de vedação e (ou) proteção contra a presença de água e (ou) umidade;
8. Memória de Cálculo.

4ª Etapa - Elaboração dos produtos complementares, conforme descritos abaixo:

1. Serviços Complementares;
2. Memorial Descritivo;
3. Especificação Técnica;
4. Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário;
5. Cronograma Físico-Financeiro;
6. Plano de Manutenção da Estrutura.

A execução dos serviços deverá ser apresentada conforme tabela a seguir:

Tabela 1: Edificações objeto do estudo.

ORDEM EXECUÇÃO	EDIFICAÇÕES
1º	Blocos K e L
2º	Blocos I e J

1.4. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

A Contratada deverá, a cada entrega de produto, comparecer à Câmara dos Deputados para a realização de uma reunião, na qual será apresentado à equipe técnica, devendo nessa oportunidade, ser exposta a metodologia utilizada e os resultados obtidos.

Os arquivos deverão, quando couber, ser entregues, em cada etapa e para cada projeto, obedecendo aos padrões abaixo:

- Impressos em 2 (duas) vias;
- Em meio digital vetorial bidimensional de extensão “.dwg”, compatível com o AutoCAD 2017, quando couber;
- Em meio digital extensão “.doc” e “.pdf” para arquivos de texto e (ou) arquivos digitalizados;
- Em meio digital extensão “.xls” para planilhas de cálculo e orçamentária;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

- Em meio digital extensão “.mpp” para os cronogramas;
- Em meio digital, extensão “.mdb”, caso o orçamento tenha sido estruturado no software VOLARE/PINI
- Em meio digital, extensão “.tqs” – edificação completo, caso a estrutura seja modelada no software CAD/TQS, ou na extensão “.prj” - Projeto do AltoQi Eberick, caso a estrutura tenha sido modelada no software AltoQi Eberick.

Os arquivos em meio digital deverão ser fornecidos em *Pen Drive* ou Memória USB *Flash Drive*, compatível com o sistema *Windows*.

A qualquer momento, a Fiscalização, ou a empresa contratada para realizar a compatibilização dos projetos, poderá solicitar informações adicionais ou versões parciais dos projetos para fins de modelagem e compatibilização, devendo a contratada disponibilizar tais documentos no prazo assinalado pela Fiscalização.

Os arquivos deverão ser elaborados com matrizes, fornecidas e atualizadas pela Câmara dos Deputados, utilizadas como referência cruzada, conforme orientações da Fiscalização.

Os padrões de prancha, nomenclatura de arquivos, camadas (layers) e demais formatações de todos os documentos deverão seguir os padrões a serem fornecidos pela Câmara dos Deputados.

1.5. MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Os projetos previstos serão elaborados com base no Projeto de Arquitetura de divisão dos apartamentos funcionais fornecido pela Contratante.

A Câmara dos Deputados disponibilizará à Contratada Levantamento Arquitetônico Existente e Proposta de Alteração, Projetos de Estruturas e Resultados das Sondagens SPT (*Standard Penetration Test*) realizados nas proximidades dos Blocos I, J, K e L, conforme item 5.1 do Anexo n. 1.

Os materiais disponibilizados serão tão somente aqueles entregues na licitação. Na eventual ausência de algum elemento necessário à execução dos serviços, caberá exclusivamente à Contratada a realização de todos os levantamentos necessários à completa execução do objeto do contratado.

1.6. NORMAS

Os serviços a serem executados deverão atender integralmente:

- a. Normas vigentes da ABNT e do INMETRO;
- b. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – SEAP;
- c. Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA (ou CAU);





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

- d. Disposições legais da União e do Distrito Federal;
- e. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Na entrega de cada produto, a Contratada deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo n. 9, informando que todos os documentos técnicos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e as Normas Técnicas vigentes.

1.7. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, antes do início das atividades nas instalações da Câmara dos Deputados, Análise Preliminar de Riscos, com identificação das atividades a serem executadas e os riscos envolvidos, assim como as medidas de controle a serem adotadas, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

1.8. PLANO DE TRABALHO

A Contratada deverá elaborar, após vistoria minuciosa das edificações, **Plano de Trabalho**, no qual deverão ser descritos, de forma detalhada, os seguintes elementos:

- a) Plano de necessidades, indicando espaços físicos requeridos (canteiro de obras), equipamentos a serem utilizados e demais itens necessários à execução completa dos serviços;
- b) Os serviços e a sequência de procedimentos e prazos necessários à execução do objeto, considerando o disposto no Anexo n. 11 (Cronograma de Execução dos Trabalhos);
- c) Cronograma alternativo de execução dos serviços (opcional);
- d) Descrição e quantitativo dos ensaios necessários para a caracterização dos materiais aplicados e para avaliação do estado de conservação da estrutura;
- e) Justificativa para eventuais acréscimos ou supressões qualitativas e (ou) quantitativas de ensaios para caracterização dos materiais aplicados e para avaliação do estado de conservação da estrutura;
- f) Os locais, em planta, onde os ensaios serão executados;
- g) Dados de toda a equipe participante na execução dos serviços, bem como a função de cada profissional.

O Plano de Trabalho será submetido à aprovação da Equipe de Fiscalização, que poderá acatá-lo no todo, ou em parte, cabendo à Contratada adequá-lo, caso necessário, conforme recomendações da Equipe de Fiscalização.

O prazo para confecção do Plano de Trabalho é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

1.9. ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

A entrega dos serviços referente a cada item do objeto deste Edital deverá ser realizada em etapas, conforme quadro detalhado na tabela abaixo, com os prazos máximos para execução de cada uma delas:

Tabela 2: Prazos para a execução dos serviços a serem contratados para cada conjunto de 2 blocos (edifícios K/L e I/J):

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias corridos)
Preliminar	Emissão da 1ª Ordem de Serviço	30 dias
1ª ETAPA	Execução de Ensaios, Laudo Técnico e Projeto <i>As Built</i> de Fôrmas	90 dias
2ª ETAPA	Projetos de Fôrmas	30 dias
3ª ETAPA	Projetos Executivos e Memoriais de Cálculo	45 dias
4ª ETAPA	Produtos Complementares	30 dias
RECEBIMENTO DEFINITIVO	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto (prazo contado a partir do Termo de Recebimento Provisório)	Até 90 dias

O prazo total de execução dos serviços é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da aprovação da Análise Preliminar de Riscos e conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos do Anexo n. 11.

A Contratada poderá, no Plano de Trabalho, apresentar cronograma de execução diverso, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.

O Contrato terá vigência máxima de 900 (novecentos) dias.

Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise das etapas de Projeto, conforme prazos máximos definidos, **não serão computados no prazo contratual** e não comprometem os prazos de execução a cargo da Contratada.

Após a assinatura do Contrato e antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá entregar a seguinte documentação preliminar:

- Análise Preliminar de Riscos, nos termos do item 1.7, do Anexo n. 2.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Prazo: até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato;

- b) Plano de Trabalho, nos termos do item 1.8, do Anexo n. 2.

Prazo: até 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

A documentação preliminar (Análise Preliminar de Riscos e Plano de Trabalho) deverá fazer referência a todas as edificações objeto do contrato (blocos K/L e I/J) e será submetida à aprovação da Fiscalização, que poderá acatá-la no todo ou em parte, cabendo à Contratada adequá-la, caso necessário, conforme determinações da Equipe de Fiscalização.

O não cumprimento, de forma injustificada ou com justificativa não aceita pela Fiscalização, dos prazos para entrega da documentação preliminar e/ou a não adequação dos ajustes solicitados pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, ensejarão a aplicação de penalidades.

A não aprovação em definitivo da 1ª Etapa (Laudo Técnico) acarretará, para efeito de pagamento, na automática rejeição da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho - ainda que preliminarmente aprovados - devido a não aplicabilidade dessa documentação à empresa que venha futuramente assumir as obrigações estabelecidas neste Edital.

A emissão da primeira Ordem de Serviço se dará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, estando ela condicionada à entrega e aprovação da documentação preliminar.

Excepcionalmente, a primeira Ordem de Serviço poderá ser emitida em prazo superior ao estabelecido acima na hipótese de não aprovação pela Fiscalização da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho, sem prejuízo das devidas penalidades cabíveis.

A comunicação da emissão da primeira Ordem de Serviço se dará por e-mail, devendo a Contratada comparecer à Câmara dos Deputados para, em reunião inicial de começo dos trabalhos, retirar o original da Ordem de Serviço.

A Contratada será informada da emissão das Ordens de Serviço por e-mail, devendo comparecer à Câmara dos Deputados para a retirada dos originais desses documentos.

Após a conclusão de cada etapa, a Contratada deverá encaminhar os produtos previstos para Análise da Fiscalização.

Os trabalhos se iniciarão pelos blocos K e L. A Ordem de Serviço para o início dos trabalhos relativos aos Blocos I e J não será emitida antes da 3ª etapa relativa aos Blocos K e L, salvo comum acordo entre as partes.

Considerando as condições de acesso da Contratada aos blocos I e J, a Fiscalização poderá, observando a vigência contratual e os direitos da Contratada, retardar a emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos relativos aos Blocos I e J.

O atraso na apresentação/execução das etapas do objeto sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Edital, no Edital e na Lei n.8.666, de 1993.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

1.10. DO RECEBIMENTO

O objeto contratual somente será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as condições previstas neste Edital.

A Fiscalização poderá solicitar o refazimento parcial ou total dos serviços previstos em cada etapa, caso não estejam em conformidade com o Edital ou com o contrato firmado entre as partes, sem prejuízo das penalidades contratuais estabelecidas.

A Contratada deverá comparecer à Câmara dos Deputados para recebimento dos Relatórios de Avaliação relativos a cada etapa dos serviços. Neste momento, a Fiscalização adotará providências, que poderão configurar em uma das situações descritas a seguir:

Situação 1. Se os serviços estiverem em perfeito acordo com o contratado, eles serão considerados **Serviços Integralmente Conformes**. A Fiscalização, nesse caso, emitirá Ordem de Serviço para início da etapa seguinte ou, caso se trate da entrega da 4ª Etapa relativa aos blocos I e J, lavrará o Termo de Recebimento Provisório; em até 5 (cinco) dias da emissão do Termo, será emitida comunicação interna informando o fato à Administração, que iniciará os procedimentos para o recebimento definitivo dos serviços;

Situação 2. Se os serviços apresentarem pendências consideradas pequenas, pouco numerosas e pouco relevantes do ponto de vista técnico, serão considerados **Serviços Quase Conformes**. Nesse caso, a Fiscalização emitirá Ordem de Serviço para início da etapa seguinte ou, caso se trate da entrega da 4ª Etapa relativa aos blocos I e J, lavrará o Termo de Recebimento Provisório, anexando-lhe Relatório de Avaliação com a lista de pendências a serem resolvidas e respectivo prazo para que a Contratada resolva satisfatoriamente, totalmente às suas expensas, todas as pendências anotadas;

Concluídos os trabalhos relativos à correção de todas as pendências, a Contratada comunicará, por escrito, à Fiscalização, e solicitará a realização de nova avaliação. Caso a Fiscalização constate a satisfatória conclusão das pendências, os serviços serão considerados Serviços Integralmente Conformes e, caso se trate da entrega da 4ª Etapa relativa aos blocos I e J, lavrará o Termo de Recebimento Provisório; em até 5 (cinco) dias da emissão do Termo, será emitida comunicação interna informando o fato à Administração, que iniciará os procedimentos para o recebimento definitivo dos serviços;

No entanto, caso a Fiscalização constate, nesta nova avaliação, que ainda há pendência(s) não resolvida(s), os serviços serão considerados Serviços Não Conformes, sujeitando a Contratada





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

às sanções previstas neste Edital, tanto por inexecução (ou execução não satisfatória) contratual, quanto por mora no cumprimento das obrigações assumidas. Nesse caso, a Fiscalização comunicará, por escrito, o fato à Contratada, estabelecendo novo prazo para a resolução definitiva das pendências;

A exceção da 1ª Etapa, não serão recebidos, nem avaliados, produtos de determinada etapa sem a prévia classificação da etapa anterior como Serviços Integralmente Conformes, sem prejuízo de eventuais penalidades por atraso na execução do objeto contratado.

Situação 3. Se os serviços apresentarem pendências consideradas grandes, muito numerosas e (ou) relevantes do ponto de vista técnico, eles serão considerados **Serviços Não Conformes**. A Fiscalização, nesse caso, não emitirá Ordem de Serviço para início da etapa seguinte ou, caso se trate da entrega da 4ª Etapa relativa aos blocos I e J, não lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Será emitido Relatório de Avaliação com a lista de pendências a serem resolvidas e respectivo prazo para que a Contratada resolva satisfatoriamente, totalmente às suas expensas, todas as pendências anotadas sem prejuízo de eventuais penalidades por atraso na execução do objeto contratado.

Concluídos os trabalhos relativos à correção de todas as pendências, a Contratada comunicará, por escrito, sua conclusão à Fiscalização, solicitando a realização de nova avaliação. Caso a Fiscalização constate a satisfatória conclusão das pendências, os serviços serão considerados Serviços Integralmente Conformes e emitirá Ordem de Serviço para início da etapa seguinte ou, caso se trate da entrega da 4ª Etapa relativa aos blocos I e J, lavrará o Termo de Recebimento Provisório; em até 5 (cinco) dias da emissão do Termo, será emitida comunicação interna informando o fato à Administração, que iniciará os procedimentos para o recebimento definitivo dos serviços;

No entanto, caso a Fiscalização constate, nesta nova avaliação, que ainda há pendência(s) não resolvida(s), a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, tanto por inexecução (ou execução não satisfatória) contratual, quanto por mora no cumprimento das obrigações assumidas. Nesse caso, a Fiscalização comunicará, por escrito, o fato à Contratada, estabelecendo novo prazo para a resolução definitiva das pendências.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o que ocorrerá posteriormente à entrega e avaliação da última etapa.

Local de entrega dos produtos: Coordenação de Engenharia de Obras, Seção de Projetos e Estudos, localizada na sala 1906, no 19º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Dia/Horário de entrega dos produtos: em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

1.11. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado após a **conclusão de cada etapa** e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório e de acordo com os percentuais definidos da Tabela abaixo:

Descrição	% Pagamento
1ª Etapa:	
Execução de Ensaios Técnicos Estruturais	
Blocos K e L	Até 20,54%
Blocos I e J	Até 20,54%
Laudo Técnico e As Built de Fôrmas	
Blocos K e L	10,53%
Blocos I e J	10,53%
2ª Etapa: Projetos de Fôrmas	
Blocos K e L	3,41%
Blocos I e J	3,41%
3ª Etapa: Projetos Executivos e Memorial de Cálculo	
Blocos K e L	9,57%
Blocos I e J	9,57%
4ª Etapa: Produtos Complementares	
Blocos K e L	5,95%
Blocos I e J	5,95%





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Somente farão jus ao pagamento os serviços autorizados, via Ordem de Serviço específica, e aprovados pela Fiscalização, cumpridas todas as exigências e observações contidas neste Edital.

O pagamento dos serviços relativos à 1ª Ordem de Serviço emitida será efetuado em duas parcelas, a saber:

I) Após a conclusão e comprovação da realização dos ensaios técnicos;

II) Após a conclusão do Laudo Técnico e as *built* de fôrmas.

Os serviços objeto do presente Edital serão remunerados por preço global, excetuando os valores relativos à execução de ensaios técnicos.

Os ensaios serão pagos por seus valores unitários e em estrita consonância com o Plano de Trabalho proposto pela Contratada e aprovado pela Fiscalização. Os serviços serão remunerados segundo a proposta de preço da Contratada, tendo como limite os valores estabelecidos no Orçamento de Referência.

Para pagamento pela execução de ensaios técnicos, a Contratada deverá apresentar comprovação inequívoca de sua execução, acompanhada da respectiva ART. O pagamento pela execução dos ensaios somente será efetuado após a conclusão da totalidade de ensaios previstos no Plano de Trabalho para as edificações objeto da Ordem de Serviço emitida.

Os resultados provenientes dos ensaios deverão ser posteriormente anexados ao Laudo Técnico nos termos deste Edital.

O ensaio cujo resultado não seja posteriormente anexado ao Laudo Técnico será considerado não executado e, a título de penalidade, terá seu respectivo valor descontado da parcela respectiva ao Laudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas nesse instrumento.

Os serviços realizados em horários diferenciados (finais de semana) somente farão jus a pagamento adicional se previamente aprovados pela Fiscalização, no limite do estabelecido no Orçamento de Referência e devidamente comprovados pela Contratada.

O pagamento relativo à Documentação Preliminar (Análise Preliminar de Riscos e Plano de Trabalho) somente será efetuado após a entrega e aprovação do Laudo Técnico (1ª Etapa) pela Fiscalização.

Não serão objeto de pagamento serviços classificados pela Fiscalização como **Serviços Quase Conformes** ou **Serviços Não Conformes**, sem prejuízo de eventuais penalidades tanto pela inexecução (ou execução não satisfatória) contratual, quanto por mora no cumprimento das obrigações assumidas.

1.12. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objeto do contrato a ser celebrado entre ela e a Câmara dos Deputados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for previamente solicitada e expressamente aprovada pela Fiscalização da Câmara dos Deputados, sendo vedada a subcontratação dos serviços de maior relevância e valor significativo, quais sejam, aqueles para os quais a Contratada teve que atestar sua capacidade técnica, tanto profissional como operacional.

Se autorizada efetuar a subcontratação de qualquer parte específica dos serviços, a Contratada deverá garantir que a Subcontratada possua experiência nessa atividade específica e realize os trabalhos sob a supervisão de engenheiro(s) que possua(m):

- a) vínculo profissional com a Subcontratada na forma da alínea c) do subitem 3.3.2 do Edital;
- b) registro profissional válido no respectivo CREA (ou CAU);
- c) experiência na área específica comprovada por CAT emitida pelo CREA (ou CAU) competente e conhecimento técnico suficiente para a função.

Essas mesmas exigências valem para o caso de contratação de profissional autônomo para executar qualquer parte específica dos serviços e das obras.

A subcontratação de parte dos serviços e das obras não exonerará a Contratada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas e cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das subcontratadas serão cobrados de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

1.13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PROJETOS

A Câmara dos Deputados designará a equipe de Fiscalização, com profissionais habilitados, do seu quadro de servidores efetivos, para acompanhamento e Fiscalização dos trabalhos.

As visitas técnicas serão acompanhadas por equipe técnica da Câmara dos Deputados.

Para garantir a segurança e/ou a continuidade dos trabalhos executados na edificação objeto do presente Edital, a Fiscalização poderá:

- a) paralisar a execução de serviços que causem desconforto aos usuários do local;
- b) orientar a execução dos serviços de forma a minimizar eventuais transtornos;
- c) autorizar a execução dos serviços aos finais de semana.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

A atuação da Fiscalização no andamento dos serviços não implicará em dilatação de prazo para execução dos trabalhos a cargo da Contratada.

Toda comunicação entre a Contratada e a Câmara dos Deputados ocorrerá por meio da Fiscalização, preferencialmente por e-mail, ficando a Contratada obrigada a fornecer à Fiscalização e-mail válido para envio das comunicações.

A Contratada deverá manter ativo o e-mail fornecido à Fiscalização durante toda a vigência do Contrato, devendo sempre fornecer à Fiscalização aviso de recebimento das comunicações recebidas.

Não será aceito, em qualquer hipótese, o não atendimento às demandas da Fiscalização sob justificativa de não recebimento de comunicação por e-mail.

A Contratada deverá enviar resposta dentro do prazo a ser estabelecido pela Fiscalização em cada comunicação, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

Para acompanhamento da execução do Contrato, serão realizadas reuniões, a critério da Fiscalização, em Brasília, nas dependências da Câmara dos Deputados, com a participação da Fiscalização e, obrigatoriamente, de todos os Responsáveis Técnicos da Contratada.

As Atas deverão ser relatadas pela CONTRATANTE, e apresentadas à Contratada para assinatura de todos os participantes e ratificação dos assuntos tratados. Estes documentos serão parte integrante do Relatório de Análise da fase em andamento e constituem-se instrumentos para verificação do cumprimento de exigências e de orientações encaminhadas pela Fiscalização.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

1.14. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além da elaboração do objeto deste instrumento, constituem obrigações da Contratada:

- a) executar e apresentar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, que direta ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto do contrato;
- b) providenciar no CREA ou CAU, conforme o estabelecido nos termos da Lei 6.496/77, e fornecer à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, as respectivas vias das ART's ou RRT's de todos os projetos e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

serviços a serem executados, devendo arcar integralmente com os custos relativos a suas emissões, não sendo aceitas ART's ou RRT's contendo somente a descrição ampla do serviço;

- c) comunicar, verbal e imediatamente, por intermédio da equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido e reduzir a termo de comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- d) arcar com as despesas concernentes a taxas, licenças e emolumentos que venham a ser obrigatórios até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- e) recolher os encargos trabalhistas, conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 71:
“Art. 71. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.”
- f) realizar o levantamento *in loco* das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com o projeto que será desenvolvido;
- g) comparecer a todas as reuniões com a Fiscalização na Câmara dos Deputados para:
 - g.1) entrega e apresentação de cada produto, momento no qual deverá ser apresentado à equipe técnica, de forma detalhada, a metodologia utilizada e os resultados obtidos;
 - g.2) conferência das compatibilizações entre todos os projetos que compõem o objeto deste Edital, devendo promover as alterações necessárias nos projetos caso a Contratante visualize falhas e/ou incompatibilidades nos produtos entregues pela Contratada;
 - g.3) retirada de Ordens de Serviço e recebimento dos Relatórios de Avaliação relativos a cada etapa dos serviços;
 - g.4) resolução de dúvidas técnicas e eventuais problemas, sempre que a presença for solicitada pela Fiscalização.
 - g.5) As reuniões entre a equipe técnica da Câmara dos Deputados e o responsável técnico serão previamente agendadas e realizadas nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF.
- h) arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

- i) efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações no projeto para as devidas adequações;
- j) cumprir as solicitações de correções feitas pela Fiscalização quando do recebimento dos produtos;
- k) realizar os serviços de que trata o presente Edital nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela equipe de Fiscalização da Câmara dos Deputados, nos prazos previamente notificados;
- l) apresentar, quando solicitado pela Fiscalização, pareceres técnicos, documentos técnicos (parciais ou em sua totalidade) ou quaisquer esclarecimentos acerca do objeto da presente contratação nos prazos previamente notificados;
- m) prestar todos os esclarecimentos necessários relativos aos projetos elaborados até o fim da vigência contratual, no prazo fixado pela Fiscalização;
- n) manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a adequada e ininterrupta execução dos serviços contratados nos prazos estabelecidos, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão, dentre outros análogos;
- o) garantir que a execução dos serviços seja atribuída somente a pessoas identificadas previamente pela Contratada junto à Câmara dos Deputados;
- p) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) recompor, a suas expensas, os trechos que foram demolidos e/ou danificados para verificações e ensaios. Todas as sondagens que se fizerem necessárias e que acarretarem demolição deverão ter recuperação e/ou recomposição imediata;
- r) responsabilizar-se por quaisquer avarias ou danos ao patrimônio decorrentes do uso/ocupação dos espaços ou dos serviços executados pela equipe técnica de sua responsabilidade;
- s) fornecer a mão de obra, material e equipamento necessários para a realização dos ensaios destrutivos e para a recomposição dos trechos que foram danificados para a execução destes ensaios;
- t) providenciar no CREA ou CAU e fornecer à Câmara dos Deputados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento provisório dos serviços, os comprovantes de baixa das ART's ou RRT's de todos os serviços executados;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

- u) fiscalizar e cumprir todos os procedimentos aplicáveis de segurança estabelecidos nas Normas, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e equipamentos em condições adequadas para execução dos serviços;
- v) atribuir a execução dos serviços a profissionais indicados no ato de comprovação de capacitação técnico-profissional ou a profissionais com experiência compatível ou a profissionais substitutos previamente aprovados pela Fiscalização;
- w) anexar ao Laudo Técnico os resultados dos ensaios técnicos estruturais.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. LAUDO TÉCNICO (1ª ETAPA)

O Laudo Técnico deverá apresentar análise, diagnóstico e causas geradoras das patologias das estruturas dos edifícios funcionais (blocos I, J, K e L), da superquadra SQN 202.

O Laudo Técnico deve ser apresentado por meio de desenhos, detalhamentos, descrições, ou outros componentes, de modo que garanta seu perfeito e completo entendimento.

A Contratada deverá identificar *in loco* as peças estruturais existentes, suas dimensões e possíveis patologias. Este estudo é necessário para identificar eventuais inadequações quanto à concepção da estrutura (projeto), à sua execução, ou ainda à sua utilização e manutenção.

A Contratada deverá, também, modelar a nova concepção estrutural necessária/decorrente das modificações arquitetônicas introduzidas (divisão dos apartamentos) e verificar o comportamento das peças estruturais existentes e das novas peças a serem introduzidas na estrutura, tendo em vista as novas solicitações de cálculo, de modo a definir e convencionar condições para a elaboração dos projetos executivos objeto deste Edital.

Não serão aceitas quaisquer justificativas que sejam baseadas tão somente da experiência do próprio profissional e/ou da empresa, devendo todas as informações técnicas - bem como as propostas de soluções apresentadas no laudo técnico - conter embasamento técnico e/ou científico, com indicação precisa do referencial teórico utilizado para fundamentar tal recomendação.

A Contratada deverá, na entrega do laudo técnico, apresentar declaração, **conforme modelo estabelecido no Edital**, informando que todos os documentos técnicos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e as normas técnicas vigentes.

2.1.1. Requisitos Mínimos do Laudo Técnico

O laudo técnico deverá ser elaborado conforme descrito na Norma ABNT nº 13752/1996 – Perícias de engenharia na construção civil, contendo,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

inclusive, ilustrações com gráficos, diagramas, figuras e fotografias dos detalhes mais relevantes.

O laudo técnico será produzido com base nas atividades prévias de inspeção visual; execução de ensaios de caracterização da estrutura; execução de ensaios de avaliação do estado de conservação da superestrutura e infraestrutura; análise e diagnóstico de patologias estruturais e de suas causas geradoras; e modelagem computacional com análise de estabilidade estrutural e determinação de sua capacidade de carga.

Toda e qualquer indicação de intervenção construtiva, seja ela estrutural ou não, deverá estar sempre acompanhada da descrição completa dos serviços a serem executados, com indicação precisa das áreas de intervenção e possíveis alternativas que poderão ser adotadas visando sempre a segurança, a durabilidade e a economicidade.

O laudo técnico deverá conter no mínimo:

- a) descrição detalhada dos serviços prestados;
- b) levantamento e descrição das características da edificação, no tocante à sua superestrutura e infraestrutura;
- c) avaliação das condições de segurança de cada um dos blocos no tocante à sua superestrutura e infraestrutura;
- d) classificação analítica do meio ambiente, em particular da agressividade à estrutura em questão;
- e) mapeamento e descrição completos das patologias e sua classificação por tipo de dano;
- f) quantificação das ocorrências de manifestações patológicas e níveis de degradação da estrutura, dos revestimentos e dos demais itens construtivos;
- g) análise, descrição e quantificação das deformações geométricas da superestrutura e infraestrutura;
- h) documentação fotográfica legendada;
- i) resultados obtidos nos ensaios e nas prospecções acompanhados de desenhos de posicionamento dos pontos de execução;
- j) análise dos resultados e da condição atual da estrutura;
- k) elaboração de especificações para recuperação;
- l) análise, em forma de texto, das modelagens computacionais realizadas, com indicação expressa da necessidade, ou não, de se elaborar projeto de recuperação e/ou reforço;
- m) análise e diagnóstico de eventuais patologias do sistema de impermeabilização da cobertura do edifício e das demais regiões impermeabilizadas da estrutura, com o mapeamento de eventuais falhas no sistema de impermeabilização, a identificação de suas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

causas e a indicação da necessidade de reparos ou substituição dos sistemas aplicados;

- n) análise da necessidade de impermeabilização em locais desprotegidos e sujeitos à ação da umidade;
- o) mapa das áreas a serem impermeabilizadas;
- p) estudo técnico e econômico comparativo para a definição dos tipos de impermeabilização a serem adotados, contendo no mínimo os seguintes requisitos:
 - avaliação quanto a resistência ao puncionamento, fendilhamento, ruptura por tração, desgaste, descolamento e esmagamento, sem ultrapassar os limites de resistência recomendados pelas normas específicas para cada sistema;
 - máxima racionalização construtiva;
 - menor custo de manutenção;
 - maior facilidade de acesso ao produto no mercado para execução da manutenção;
 - melhor custo-benefício;
 - maior durabilidade do sistema.
- q) detalhes gerais das camadas (e suas espessuras) dos sistemas de impermeabilização objeto do estudo de viabilidade;
- r) descrição completa dos serviços de recuperação estrutural necessários;
- s) descrição completa dos serviços de reforço estrutural necessários;
- t) descrição completa dos serviços de impermeabilização necessários;
- u) conclusões;
- v) recomendações.

2.1.2. Sequência de Apresentação do Laudo Técnico

O laudo técnico deverá seguir a seguinte sequência:

- a) inspeção visual de toda a edificação, com levantamento fotográfico;
- b) apresentação de informações técnicas provenientes de ensaios;
- c) análise, diagnóstico e modelagem computacional;
- d) propostas de recuperação e/ou reforço da estrutura, das fundações e da impermeabilização.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

2.1.2.1. Inspeção, Vistoria, Cadastramento dos elementos e Caracterização das anomalias e eventual necessidade de medidas corretivas

A Contratada deverá realizar inspeção visual de toda a estrutura para sua caracterização física e indicação do seu estado de conservação.

A Contratada deverá realizar a medição dos elementos estruturais e de eventuais patologias encontradas, com documentação fotográfica, medidas de deformações, flechas, trincas e fissuras (posição, extensão, abertura), etc.

A Contratada deverá identificar *in loco* as peças estruturais existentes, suas dimensões e possíveis patologias. Esse estudo é necessário para identificar eventuais inadequações quanto à concepção da estrutura (projeto), à sua execução, ou ainda à sua utilização e manutenção.

2.1.2.2. Apresentação de Informações Técnicas Provenientes de Ensaios

A Contratada deverá realizar ensaios, inclusive laboratoriais, de caracterização dos materiais aplicados e de avaliação do estado de conservação da estrutura.

A Contratada deverá caracterizar toda a estrutura, seu estado de conservação e eventuais patologias, tais como profundidade de carbonatação do concreto, perda de seção das armaduras e demais itens que forem pertinentes.

A análise dos sintomas patológicos deverá ser feita de forma pormenorizada, por meio da revisão e interpretação dos resultados dos ensaios e das verificações realizados.

Os tipos de ensaios e seus quantitativos serão de responsabilidade da Contratada, podendo a Fiscalização, caso identifique a necessidade de investigações adicionais, determinar a execução dos ensaios que julgue necessários.

Poderão ser aceitos ensaios sugeridos pela Contratada em seu Plano de Trabalho, utilizados em conjunto e/ou separadamente, que possam caracterizar o estado de conservação da estrutura e determinar as patologias estruturais com a mesma eficiência, desde que sejam normatizados por órgãos reconhecidos, devendo a Contratada comprovar a similaridade entre o ensaio apresentado e o estabelecido neste Edital.

Eventuais acréscimos ou supressões qualitativas e/ou quantitativas de ensaios para caracterização dos materiais aplicados e para avaliação do estado de conservação da estrutura deverão respeitar os limites estabelecidos no orçamento de referência.

Além dos locais apresentados no Plano de Trabalho, a Fiscalização poderá ainda, a seu critério, indicar locais específicos na estrutura para a realização de ensaios complementares pela Contratada.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Para efeito de orçamento, os ensaios de referência são os constantes na Tabela 3 a seguir (Referência para plano de ensaios por edificação).

Os trechos em que houver demolição e/ou dano para a realização dos ensaios deverão ser recompostos, às custas da Contratada, com o efetivo retorno dos sistemas aplicados à sua configuração original.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Tabela 3 – Referência para plano de ensaios por edificação

Ensaio	Unidade	Bloco I	Bloco J	Bloco K	Bloco L	Total
Determinação de características físico-mecânicas do concreto e do aço						
Extração de testemunhos de concreto	CP	55	55	55	55	220
Avaliação da dureza superficial do concreto com Esclerômetro de reflexão – NBR 7584	Ponto	50	50	50	50	200
Determinação do módulo de elasticidade (amostra de 3 corpos de prova)	Amostra	5	5	5	5	20
Determinação da massa específica, absorção e índice de vazios	CP	15	15	15	15	60
Determinação de absorção de água por capilaridade	CP	15	15	15	15	60
Ensaio a tração para determinação das características mecânicas da armadura	Ensaio	5	5	5	5	20
Investigação de mecanismos de degradação relativos ao concreto						
Determinação da resistividade elétrica do concreto	Malha ⁽¹⁾	15	15	15	15	60
Determinação de vazios internos através de ultrassom	Malha ⁽¹⁾	80	80	80	80	320
Determinação da espessura de carbonatação do concreto	Ponto	15	15	15	15	60
Investigação de mecanismos de degradação relativos a armaduras						
Verificação da armadura embutida por meio de Scanner ou Pacômetro	Malha ⁽¹⁾	75	75	75	75	300
Determinação do potencial de corrosão das armaduras	Malha ⁽¹⁾	15	15	15	15	60
Medição da perda de seção transversal do aço	Ponto	10	10	10	10	40
Ensaio de Integridade das estacas	Ensaio	5	5	5	5	20
Prova de carga das fundações	CP	2	2	2	2	8





2.1.2.3. Projeto "Como Construído" (*As Built*) de Fôrmas

Tendo em vista a idade das edificações e a inexistência de projeto *As Built* após a conclusão da construção, o levantamento in loco das estruturas e cadastramento dimensional deverá se consubstanciar em um projeto *As Built* de fôrmas das edificações para possibilitar o confronto do construído com os projetos existentes.

O projeto *As Built* será essencial para a modelagem, com exatidão e em software apropriado, da estrutura da edificação.

2.1.2.4. Modelagem computacional completa dos elementos estruturais e cálculo da estabilidade estrutural das edificações e da capacidade de carga

A análise dos dados deverá conduzir o responsável técnico a um completo entendimento do comportamento da estrutura e de como surgiram e se desenvolveram os sintomas patológicos.

Deverá ser feita análise dos projetos (originais e/ou de reformas e ampliações), caso existam, de forma a determinar possíveis deficiências na concepção e/ou no dimensionamento dos elementos estruturais.

O cálculo computacional da estrutura deverá ser obrigatoriamente elaborado nos *softwares* TQS ou AltoQI Eberick, tendo em vista que esses são os *softwares* existentes na Câmara dos Deputados e utilizados pela equipe de Fiscalização.

Deverão ser realizadas duas modelagens computacionais, a saber:

- 1ª. A modelagem da estrutura atualmente existente que permitirá análise e entendimento do comportamento da estrutura e de como surgiram e se desenvolveram os sintomas patológicos constatados pela análise visual, pelas medições e pelos ensaios realizados;
- 2ª. Modelagem estrutural contemplando:
 - A nova arquitetura com divisão dos apartamentos funcionais;
 - A ampliação dos subsolos para aumento do número de vagas;
 - Os novos carregamentos e as novas solicitações provenientes de máquinas e equipamentos a serem introduzidos, bem como carregamentos e solicitações previstos nas normas técnicas atuais.

Para análise do comportamento da estrutura, a Contratada deverá fazer simulações de carregamento como segue:

- a) cargas permanentes sem finalidade estrutural tais como espessuras de contrapisos, paredes e outros elementos de composição da arquitetura;
- b) lançamento no modelo dos carregamentos decorrentes da nova arquitetura;
- c) carga accidental;
- d) temperatura (variação térmica);





- e) influência do histórico de degradação da estrutura;
- f) influência de eventuais falhas na fundação.

Após a modelagem computacional e análise estrutural, a Contratada deverá indicar expressamente a necessidade de reforço e/ou recuperação estrutural.

2.1.2.5. Propostas de Recuperação e Reforço da Estrutura

A Contratada deverá, a partir da modelagem computacional, das vistorias e medições realizadas e dos resultados dos ensaios executados, fazer uma descrição completa dos serviços de reforço e recuperação da superestrutura e da infraestrutura que deverão ser executados, com indicação, em planta, das áreas, das peças estruturais, dos perfis, das soldas e de outros itens que serão objeto de intervenção.

Deverão ser apresentadas alternativas de reforço e recuperação, com indicação das melhores opções de projeto visando à segurança, durabilidade e economicidade.

A Contratada deverá ainda fazer uma descrição e quantificação completa dos serviços de recuperação, ou substituição completa, da impermeabilização da cobertura, conforme a necessidade, bem como indicar outras peças estruturais que necessitem ser impermeabilizadas por estarem desprotegidas quanto à ação de agentes externos, sobretudo a umidade.

As propostas de intervenção deverão ser discutidas com a Contratante para que sejam definidas, em conjunto, as melhores soluções para os problemas diagnosticados.

Deverão ser apresentadas as melhores opções de projeto, caso haja mais de uma alternativa possível, para discussão, em conjunto com a Contratante, das soluções a serem desenvolvidas na elaboração dos projetos executivos.

Todos os arquivos eletrônicos referentes às modelagens computacionais deverão ser fornecidos à Contratada nesta etapa, de forma a ser possível a verificação do lançamento estrutural e dos resultados obtidos.

2.2. PROJETO DE FORMAS (2ª ETAPA)

Nesta etapa, a Contratada deverá elaborar o projeto de formas para a readequação dos espaços nos edifícios funcionais.

Esta etapa é de suma importância para a confecção dos demais projetos complementares, também a serem contratados pela Câmara dos Deputados em momento oportuno.

O projeto de formas deverá contemplar todas as alterações na estrutura atualmente existente, tais como:

- introdução de novas peças estruturais;
- alterações nas seções das peças existentes decorrentes das intervenções necessárias à recuperação e/ou reforço, inclusive de possíveis furos para passagem das instalações a serem realizados nas estruturas existentes;
- demais adequações necessárias para atender a nova arquitetura proposta.





2.2.1. Apresentação das Plantas de Formas

Os desenhos de formas deverão conter:

- a) plantas, em escala correspondente ao projeto de arquitetura, de todos os pavimentos e de todas as escadas, com indicação das dimensões originais e das dimensões finais propostas para cada elemento estrutural;
- b) cortes, transversais e longitudinais do edifício, além de detalhes necessários ao correto entendimento das intervenções e/ou dos reforços nas peças estruturais, com indicação clara das dimensões originais e das dimensões finais propostas para cada elemento;
- c) detalhes de juntas, nichos, furos, aberturas e embutidos, conforme o caso;
- d) vistas frontais, seções-tipo e demais elementos complementares necessários.

2.2.2. Apresentação dos Detalhes

Deverão ser identificados (ressaltados) nas plantas de formas, com detalhes específicos, quando necessários, o seguinte:

- a) estruturas a serem reforçadas, com suas dimensões iniciais (atualmente existente) e finais (após nova modelagem estrutural);
- b) as peças estruturais que deverão ser recuperadas;
- c) as peças a serem demolidas;
- d) as novas peças a serem introduzidas na estrutura existente;
- e) as peças que não serão demolidas, mas que não terão mais função estrutural;
- f) nichos, furos, aberturas e embutidos e quaisquer novas adaptações requeridas.

2.3. **PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAIS DE CÁLCULO (3ª ETAPA)**

Nesta etapa, a Contratada deverá elaborar os seguintes Projetos Executivos:

- Projeto Executivo de recuperação e (ou) reforço estrutural visando sanar as anomalias diagnosticadas no Laudo Técnico de avaliação estrutural que possam comprometer a durabilidade das estruturas e (ou) fundações;
- Projeto Executivo de reforço estrutural, quando couber, visando sanar eventuais patologias nas estruturas e/ou fundações, diagnosticadas no Laudo Técnico de avaliação estrutural;
- Projeto Executivo Estrutural de Fundações e de Contenções para a ampliação dos subsolos dos edifícios;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

- Projeto Executivo de reforço de elementos estruturais, considerando a necessária compatibilização das estruturas com as novas instalações a serem executadas;
- Relatório de Compatibilização;
- Projeto Executivo Estrutural de Pontos de Ancoragem para acesso às fachadas dos edifícios;
- Projeto Executivo de Impermeabilização das coberturas e dos demais elementos que requeiram vedação contra água e/ou umidade.

A Contratada deverá, na entrega dos projetos, apresentar declaração, **conforme modelo do Anexo n. 9**, informando que todos os documentos técnicos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e as Normas Técnicas vigentes.

2.3.1. Detalhamento dos Serviços

2.3.1.1. Projeto Executivo de Recuperação e (ou) Reforço Estrutural

O Projeto Executivo de Recuperação visa sanar anomalias que possam comprometer a durabilidade das estruturas.

A Contratada deverá detalhar a técnica de recuperação a ser adotada, com todas as justificativas necessárias, devendo as soluções adotadas atender às exigências de desempenho estabelecidas nas normas em vigor.

Deverão ser detalhadas e descritas todas as etapas de recuperação, com especificações dos materiais a serem utilizados, bem como de todos os processos de recuperação de toda a estrutura.

A opção do material utilizado para a recomposição das peças estruturais a serem recuperadas deverá ser justificada tecnicamente, de forma a garantir a resistência de projeto e a perfeita aderência entre os materiais.

As soluções adotadas devem atender às exigências de desempenho abaixo relacionadas:

- a) Resistir às cargas estáticas e dinâmicas atuantes;
- b) Resistir aos efeitos dos movimentos de dilatação e retração térmica;
- c) Resistir às pressões hidrostáticas, de percolação, coluna d'água, umidade do solo e pressão negativa oriunda de lençol freático, quando for o caso;
- d) Apresentar compatibilidade com as estruturas existentes que não serão objeto de intervenção por conservarem desempenho satisfatório;
- e) Apresentar vida útil compatível com as condições previstas em projeto.

Os critérios e parâmetros para escolha da solução de recuperação deverão ser concebidos de modo a atender aos seguintes requisitos:





- a) Maior desempenho e resistência mecânica aos esforços solicitantes, considerando os estados limites últimos e de serviço;
- b) Máxima racionalização construtiva;
- c) Menor custo de manutenção;
- d) Maior facilidade de acesso ao produto no mercado para execução da manutenção;
- e) Melhor custo-benefício;
- f) Maior durabilidade do sistema.

O projeto executivo de reforço estrutural deverá ser elaborado considerando a adequação das estruturas às normas atuais e às solicitações de divisão das unidades funcionais.

A Contratada deverá detalhar as peças a serem reforçadas e os escoramentos que se fizerem necessários, sempre que o alívio de tensões dos materiais se faça necessário para garantir a estabilidade da estrutura existente até que sejam atingidas as resistências estruturais necessárias às novas solicitações de cálculo.

Todas as peças a serem reforçadas deverão ser indicadas nas plantas de fôrmas com detalhes da solução de reforço a ser adotada, dos materiais a serem utilizados, bem como detalhamento de todo processo executivo de reforço estrutural.

Deverão ser indicados e detalhados os métodos/as opções de reforço utilizado, o tipo de concreto a ser adotado (concreto projetado, concreto de alto desempenho, argamassas ou concretos cimentícios pré-dosados de alto desempenho - grautes), as justificativas técnicas para a escolha do material, a fim de se garantir a resistência de cálculo necessária para suportar as novas solicitações e a perfeita aderência entre o substrato e o material de reforço.

2.3.1.2. Projeto Executivo Estrutural, de Fundações e de Contenções

Consistem nos projetos estruturais de alteração da estrutura existente (readequação estrutural) e de ampliação dos subsolos dos edifícios, com vistas ao aumento do número de vagas existentes, de acordo com as normas vigentes e projeto de arquitetura aprovado a ser fornecido pela Câmara dos Deputados.

Deverão ser especificados, detalhados e justificados todos os processos executivos e todos os materiais (e suas quantidades) a serem empregados.

2.3.1.3. Projeto Executivo de Reforço de Elementos Estruturais (Compatibilização)

Consiste na elaboração de projeto executivo considerando a necessária compatibilização das estruturas com as novas instalações a serem executadas.

O projeto executivo deverá considerar possíveis adequações estruturais requeridas pelas novas instalações a serem executadas. Deverão ser detalhados reforço estrutural ocasionado por eventuais furos, aberturas e quaisquer adaptações requeridas pelas novas instalações em elementos estruturais.





Não serão aceitos detalhes genéricos, devendo a Contratada local e detalhar precisamente todas as intervenções requeridas pela compatibilização.

As adaptações estruturais requeridas na etapa de compatibilização deverão ser incluídas na modelagem computacional da estrutura com a finalidade de aferir a estabilidade da estrutura e a manutenção das dimensões dos elementos apresentadas no projeto de fôrmas (2ª Etapa).

Juntamente com os projetos deste item, deverá ser fornecido pela Contratada relatório de compatibilização contendo:

- a) elementos estruturais que necessitarão de adaptações;
- b) elementos estruturais que sofreram variação dimensional após a compatibilização;
- c) parecer sobre a estabilidade estrutural após a compatibilização.

Os arquivos relativos à atualização da modelagem computacional deverão ser entregues à Fiscalização nos moldes do disposto no item 1.4 do Anexo n. 2.

2.3.1.4. Projeto Executivo Estrutural de Pontos de Ancoragem

Consiste na elaboração de projetos necessários à fixação de equipamentos para acesso às fachadas (balancins) para realização de serviços de manutenção.

A Fiscalização fornecerá oportunamente as características dos equipamentos de manutenção requeridos pela equipe de segurança do trabalho da Câmara dos Deputados.

2.3.1.5. Projeto Executivo de Impermeabilização de Coberturas, Contênções e demais elementos

O projeto de impermeabilização tem como função, analisar, planificar, detalhar, discriminar as metodologias adequadas visando ao bom comportamento da impermeabilização e compatibilizando os possíveis sistemas impermeabilizantes a serem adotados com a concepção da edificação.

Os sistemas de impermeabilização a serem objeto de detalhamento no projeto executivo serão os definidos pela Fiscalização após análise do estudo de viabilidade apresentado pela Contratada na 1ª Etapa (Laudo Técnico).

As seguintes informações devem ser contempladas no projeto executivo:

- a) descrição detalhada dos serviços a serem executados;
- b) as espessuras do sistema de impermeabilização, incluindo-se eventuais camadas de regularização e proteção mecânica;
- c) as alturas e espessuras necessárias dos eventuais rebaixos na alvenaria para a execução de rodapés;
- d) desníveis e inclinações necessários para a laje e/ou camada de regularização;
- e) corte típico de cada sistema a ser empregado, identificando as camadas e suas respectivas espessuras mínimas e declividades;





- f) descrição e mapeamento de todos os pontos críticos que possam comprometer o sistema de impermeabilização - como tubulações, ralos, juntas, equipamentos, furações etc. - bem como o detalhamento da impermeabilização nesses pontos e da recuperação dos elementos subjacentes que apresentem desempenho insatisfatório;
- g) soluções e detalhamentos dos acabamentos das interfaces entre a impermeabilização e as instalações hidráulicas, elétricas, ar-condicionado, ventilação mecânica, automação, telecomunicação, elevadores, pontos de ancoragem, paisagismo etc.

2.3.2. Documentos a Serem Entregues

Os projetos executivos deverão estar compostos pela seguinte documentação:

- a) desenhos;
- b) memorial de cálculo;
- c) relatório de compatibilização.

Os documentos textuais desta etapa deverão obedecer à mesma padronização adotada na redação do laudo técnico.

2.3.2.1. Desenhos

Entende-se por desenhos a representação gráfica do objeto a ser executado, elaborado de modo a permitir sua visualização em escala adequada, incluindo formas, armações, dimensões, detalhamentos executivos, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Os desenhos serão constituídos de informações gráficas e descritivas que detalharão e especificarão integralmente, de forma inequívoca, todos os serviços de intervenções a serem empregados em cada ponto crítico.

Os desenhos deverão seguir as normas citadas neste Edital, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

- a) planta de forma e detalhes construtivos dos pavimentos e elementos estruturais que necessitarão de reforço ou reparo;
- b) cortes transversais e longitudinais da estrutura para esclarecer o maior número de informações sobre os serviços a serem executados;
- c) formato e seções de todos os elementos estruturais necessários à execução do reparo e reforço (inclusive furação de elementos estruturais);
- d) planta de locação de pilares e cargas consideradas para execução do projeto estrutural, de fundações e contenções;
- e) indicação de proteção de fundo e pintura e/ou tipo de acabamento das estruturas;
- f) projeto de estruturas auxiliares;





- g) detalhamentos necessários à perfeita execução da obra objeto deste Edital.

2.3.2.2. Memorial de Cálculo

A Memória de Cálculo deverá referir-se a todos os componentes que se fazem necessários para a execução dos projetos executivos da nova estrutura, das fundações para ampliação dos subsolos, das recuperações e/ou dos reforços, identificando suas verificações normativas quanto às características dos elementos empregados.

Além do dimensionamento estrutural, deverão ser apresentados os critérios, os conceitos e as condições adotados.

Não serão aceitos como memoriais de cálculo os relatórios gerados pelos programas computacionais utilizados da forma como expedidos pelos respectivos *softwares*. Qualquer informação obtida por meio de *software* de cálculo que a Contratada julgue necessário fornecer – como subsídio aos produtos entregues – deverá ser apresentada com a mesma padronização utilizada para os demais documentos textuais do objeto contratado.

Serão aceitas planilhas de cálculo, em excel, desde que tais documentos não possuam qualquer limitação de acesso por senhas, possibilitando à Fiscalização a aferição dos cálculos e das fórmulas nelas contidas.

As planilhas deverão ser apresentadas de forma padronizada e deverão conter todas as informações necessárias à identificação dos elementos objetos do cálculo.

2.3.2.3. Relatório de Compatibilização

Juntamente com o Projeto Executivo de Reforço de Elementos Estruturais (Compatibilização) deverá ser fornecido pela Contratada Relatório de Compatibilização, conforme item 2.3.1.3 deste Anexo.

2.4. PRODUTOS COMPLEMENTARES (4ª ETAPA)

Após a elaboração, entrega e aprovação de todos os projetos executivos, deverão ser elaborados e fornecidos os seguintes produtos complementares:

- Memorial Descritivo;
- Especificação Técnica;
- Orçamento de Referência;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Plano de Manutenção.

Estes documentos subsidiarão futura licitação para a contratação das obras objeto do presente Edital.

A Contratada deverá, na entrega dos Produtos Complementares, **apresentar declaração, conforme modelo do Anexo n. 9**, informando que todos os documentos técnicos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e as Normas Técnicas vigentes.

2.4.1. Memorial Descritivo





O Memorial Descritivo deverá conter a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados na Especificação Técnica.

Deverá também ser elaborado segundo as orientações da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio).

No Memorial Descritivo, deverão ser detalhados, em nível executivo, todos procedimentos necessários para execução dos serviços, de modo que estejam garantidas as condições adequadas quanto aos aspectos construtivos e de segurança.

Nesta etapa deverá ser entregue, além da documentação acima descrita, as seguintes peças técnicas:

2.4.1.1. Planejamento Executivo

O planejamento executivo deverá estabelecer as ações, os recursos, os métodos e os meios necessários para a execução de todos os serviços dispostos nos projetos executivos a serem fornecidos pela contratada.

Este plano deverá indicar detalhadamente a sequência racional do conjunto de atividades que deverá ter a execução dos projetos executivos, indicando as limitações de natureza climática, administrativa, técnica e de segurança; época do início dos trabalhos; período de execução; consequência da localização da obra e outros fatores condicionantes para as intervenções, incluindo a manutenção do funcionamento da edificação e de outros sistemas que poderão ser afetados pela execução da obra.

O planejamento executivo deverá estar em estrita consonância com os cronogramas e orçamento previsto para a obra. Nele também deverá ser indicada detalhadamente, inclusive em planta, a sequência física das atividades, considerando as áreas envolvidas, a produtividade das equipes - nas atividades de demolição, preparo, construção, limpeza, e proteção das áreas descobertas, a mínima exposição da estrutura às intempéries, de forma a não prejudicar o funcionamento da edificação e a limpeza diária dos locais de obra.

2.4.1.2. Projeto de Estruturas Auxiliares

Esse projeto contempla quaisquer condições especiais de montagem ou considerações exigidas pelo projeto de reforço, tais como, escoramentos ou macaqueamento hidráulico que devam ser ajustados ao andamento da montagem, para aplicar eventuais contraflechas ou para manter o posicionamento da estrutura dentro das tolerâncias especificadas.

A Contratada deverá apresentar, quando couber, relatório específico e detalhado do dimensionamento do plano de cimbramento e macaqueamento da estrutura. Além disso, deverá elaborar plano de instalação e retirada das estruturas e aparelhos auxiliares de montagem.





2.4.2. Especificações Técnicas

A especificação técnica deverá estabelecer regras e condições que se devem seguir para a execução da recuperação e/ou do reforço estrutural, bem como de fundações e de contenções da ampliação dos subsolos, caracterizando, individualmente, os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, os critérios para a medição e o pagamento.

A especificação técnica deverá ser elaborada segundo as orientações da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio).

2.4.3. Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário

De acordo com o dimensionamento, o detalhamento e a especificação técnica, deverão ser apresentados o Orçamento de Referência e a Composição de Custo Unitário, que contemplem todos os serviços necessários à execução da obra referente aos serviços objeto deste Edital e às respectivas composições, sendo vedada a utilização de unidade a título de verba ou congênere.

Em regra, deverão ser adotados serviços constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal.

A Contratada deverá entregar todas as composições utilizadas na elaboração do Orçamento de Referência.

Para os insumos ou serviços inexistentes na tabela do SINAPI, deverá ser apresentada pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) cotações comprovadas, e na impossibilidade de apresentar as 3 (três) cotações, deverá ser apresentada justificativa fundamentada.

No caso de serviços compostos, deverá ser apresentada a memória de cálculo, a fim de comprovar os coeficientes de cada um dos itens, de materiais, mão de obra e equipamentos, que compõem o serviço.

O Orçamento de Referência e a Composição de Custo Unitário deverão ser apresentados conforme modelo a ser fornecido pela Câmara dos Deputados.

O valor do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e de aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composição de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

2.4.4. Cronograma Físico-Financeiro





Deverá ser elaborado o cronograma da obra, coerente com grau de complexidade das intervenções a serem realizadas na estrutura e nos sistemas construtivos, conforme a prioridade de execução dos serviços estabelecida neste Edital.

Todas as atividades necessárias à execução completa da obra deverão ser apresentadas com indicação precisa de duração, início, término, atividades predecessoras, atividades sucessoras e recursos alocados.

O caminho crítico deverá ser indicado no cronograma.

A numeração dos serviços, assim como a planilha orçamentária, deverá seguir aquela definida no Memorial Descritivo.

O prazo estipulado e os períodos dos itens objeto da contratação deverão ser apresentados em meses.

O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme modelo a ser entregue à Contratada pela Câmara dos Deputados.

2.4.5. Plano de Manutenção da Estrutura

Os serviços de conservação e manutenção corresponderão às atividades de inspeção, limpeza e reparos dos componentes e sistemas da estrutura da edificação (inclusive impermeabilização), em obediência a um plano de manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados nos componentes estruturais da edificação.

2.4.5.1. Diretrizes da Manutenção Estrutural

O Plano de Manutenção deverá ser implementado de modo a garantir a preservação do desempenho, da segurança e da confiabilidade dos componentes e sistemas estruturais e de impermeabilização da edificação, no intuito de prolongar a sua vida útil e reduzir os custos de manutenção;

O Plano de Manutenção será composto pelos seguintes pontos essenciais:

- a) cadastramento (arquivo técnico da edificação, cadastro dos componentes e sistemas estruturais e impermeabilizantes da edificação);
- b) inspeções periódicas;
- c) serviços de limpeza;
- d) reparos de pequena monta;
- e) reparos de grande monta;
- f) programa de manutenção.

A organização da área de manutenção será compatível com o porte e a complexidade da edificação, a disponibilidade de pessoal próprio e a diretriz administrativa relativa à contratação de serviços de terceiros, envolvendo as funções de gestão do Plano, suprimento, almoxarifado e oficina ou serviços de manutenção;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

O arquivo técnico e o cadastro dos componentes e sistemas da edificação serão mantidos permanentemente atualizados, refletindo fielmente todas as modificações e complementações realizadas ao longo da sua vida útil, incluindo os memoriais e projetos “como construído”, elaborados durante as intervenções e todas as alterações posteriores.

Cumprirá a função de gestão a definição, caracterização e quantificação dos materiais, componentes e serviços de manutenção a serem adquiridos ou contratados pela Administração;

O Plano de Manutenção será fundamentado em normas técnicas, nos procedimentos e nas rotinas de manutenção preventiva recomendada pelas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e manuais de manutenção dos fabricantes e fornecedores dos componentes e sistemas da edificação, assim como na experiência adquirida pela Câmara dos Deputados.

Todos os procedimentos e as rotinas de manutenção preventiva utilizados deverão ser continuamente avaliados, ajustados e complementados pela Contratante, de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica e consistentes com as necessidades e a experiência adquirida na gestão do Sistema de Manutenção.

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Presidente





ANEXO N. 3
LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
(Deve capear o conjunto dos documentos apresentados)

Nº	DISPOSITIVO	DOCUMENTO	FOLHAS N. (*)	✓
1	3.3.1. "a)"	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias Deve estar registrado na Junta Comercial, que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)		
2	3.3.1. "a)"	Documento de Eleição dos Diretores ou Administradores Somente no caso de sociedades anônimas, cumulando-se com o requisito anterior		
3	3.3.1. "b)"	Inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades simples O ato deve especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação Deve haver prova da diretoria em exercício		
4	3.3.1. "c)"	Decreto de autorização e, quando a atividade exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no País O ato deve especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação		
5	3.3.2.1 "a)"	Registro ou Inscrição no CREA ou CAU registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiverem vinculados, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada ao objeto da presente licitação.		
6	3.3.2.1. "Erro! Fonte de referência não encontrada."	a qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) em nome da licitante, expedido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, em uma única obra ou mais, os laudos e os projetos a seguir: i) Laudo Técnico de avaliação estrutural e ii) projeto executivo de recuperação e reforço de estruturas de concreto armado.		
7	3.3.2.1. "b.1"	A documentação técnica apresentada deverá se referir a obras com complexidade equivalente ou superior àquela		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Nº	DISPOSITIVO	DOCUMENTO	FOLHAS N. (*)	✓
		exigida para as edificações objeto deste Edital, para edifícios com área total construída de 5.000 m ² (cinco mil metros quadrados) ou superior, contendo, no mínimo: i) dois pavimentos superiores e ii) um subsolo ou estrutura de contenção de maciço de solo.		
8	3.3.2.1. "b.2"	Não será admitido o somatório de atestados/declarações para fins de comprovação de quantitativos.		
9	3.3.2.1. "c)"	a qualificação técnico-profissional será comprovada mediante declaração da licitante, <u>na forma do modelo constante do Anexo n. 8</u> , de que <u>possui/possuirá na data prevista para a assinatura do contrato</u> , em seu quadro, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços a seguir descritos, com indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) , a que se anexará:		
10	3.3.2.1 "c.1"	CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA (ou CAU) da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a elaboração por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, dos seguintes serviços:		
11	3.3.2.1 "c.1.1"	Laudo Técnico de avaliação estrutural;		
12	3.3.2.1 "c.1.2"	projeto executivo de recuperação e reforço de estruturas de concreto armado;		
13	3.3.2.1 "c.2"	a comprovação do vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) conforme alínea "c" deste subitem 3.3.2.1, com a licitante, se fará por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:		
14	3.3.2.1 "c.2.1", "c.2.2", "c.2.3" ou "c.2.4"	CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista; estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário; contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual; <u>OU</u> declaração de vinculação contratual futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) apresentada(s), com anuência e assinatura do(s) profissional(is), <u>conforme modelo constante do Anexo n. 8.</u>		
15	3.3.3.1 "a"	balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei		
16	3.3.3.1 "a.1.1"	Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) superiores a 1, calculados com		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Nº	DISPOSITIVO	DOCUMENTO	FOLHAS N. (*)	✓
		base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação exigíveis na forma da lei		
17	3.3.3.1 "a.1.2"	Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação exigíveis na forma da lei		
18	3.3.3.1 "a.1.3"	Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação		
19	3.3.3.1 "a.1.4"	Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura desta Concorrência		
20	3.3.3.1 "a.2"	balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e por um diretor da pessoa jurídica		
21	3.3.3.1 "a.3"	fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço		
22	3.3.3.1 "b"	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei		
23	3.3.3.1 "c"	Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública, vigentes na data de abertura desta Concorrência, conforme modelo constante do Anexo n. 10.		
24	3.3.3.1 "d"	Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial Expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante. Deve estar dentro do prazo de validade indicado no documento quando da abertura da documentação, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão		
25	3.3.3.2	Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea "c" deste subitem 3.3.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.		
26	3.3.4.1 "a"	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)		
27	3.3.4.1 "b"	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal , se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual		
28	3.3.4.1 "c.1"	Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) Dentro do prazo de validade indicado no documento, quando da abertura da documentação.		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Nº	DISPOSITIVO	DOCUMENTO	FOLHAS N. (*)	✓
29	3.3.4.1 "c.2"	Certidão Negativa da Fazenda Estadual ou do DF Dentro do prazo de validade indicado no documento, quando da abertura da documentação, ou datada dos últimos cento e oitenta dias quando o prazo de validade não estiver expresso		
30	3.3.4.1 "c.3"	Certidão Negativa da Fazenda Municipal Dentro do prazo de validade indicado no documento, na data da abertura da documentação, ou datada dos últimos cento e oitenta dias quando o prazo de validade não estiver expresso		
31	3.3.4.1 "d"	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF Dentro do prazo de validade expresso no próprio certificado quando da abertura da documentação		
32	3.3.4.1 "e"	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT Dentro do prazo de validade expresso na própria certidão quando da abertura da documentação		
33	3.3.5	Declaração de que não emprega menor de dezesseis anos e menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre		
34	3.3.6	Caso a licitante queira se utilizar do direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá apresentar, ainda, documento expedido pela Junta Comercial, pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, ainda, pela Secretaria da Receita Federal que comprove a qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte		
35	3.3.6.1	as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006		
(*) Indique nesta coluna o número da folha do documento correspondente. OBSERVAÇÕES: 1. Esta relação deve capear o conjunto dos documentos de habilitação, cujas folhas devem estar numeradas em ordem sequencial. 2. Todos os documentos devem ser entregues em seus originais ou cópias autenticadas, observado o disposto nos subitens 3.3.9 a 3.3.12 do Edital. 3. Com relação a atestado(s) e/ou declaração(ões), deve ser observado o disposto nos subitens 3.3.2.3 a 3.3.2.5 do Edital.				

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

ANEXO N. 4
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(INTEGRAM O EDITAL OS ARQUIVOS REFERENTES AO MODELO DA PROPOSTA **DE PREÇOS** PARA EDIÇÃO EM **WORD E EXCEL**, DISPONÍVEIS NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS: [HTTP://WWW2.CAMARA.LEG.BR/TRANSPARENCIA/LICITACOES/EDITAIS/PREGAOELETRONICO.HTML](http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html) E [WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR.](http://www.gov.br/compras/pt-br))

CONCORRÊNCIA N. 2/21

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando a elaboração de laudo técnico, de projetos executivos e demais produtos visando adequar a estrutura dos edifícios funcionais da Câmara dos Deputados, localizados na SQN 202 (Blocos I, J, K e L), em Brasília-DF, ao projeto arquitetônico proposto de divisão de cada apartamento em duas unidades autônomas.

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital da Concorrência à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Tabela 1:

GRUPO /ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/BDI R\$ (A)	PREÇO TOTAL C/BDI R\$ (B)
GRUPO ÚNICO	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS PRODUTOS, SQN 202 (BLOCOS I, J, K E L) ESTRUTURAL				
ITEM 1	PRIMEIRA ETAPA: ENSAIOS TÉCNICOS ESTRUTURAIS	SV	1		
ITEM 2	PRIMEIRA ETAPA: LAUDO TÉCNICO E PROJETO AS BUILT DE FÔRMAS	SV	1		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

GRUPO /ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/BDI R\$ (A)	PREÇO TOTAL C/BDI R\$ (B)
ITEM 3	SEGUNDA ETAPA: PROJETO EXECUTIVO DE FORMAS	SV	1		
ITEM 4	TERCEIRA ETAPA: PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORÇO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES	SV	1		
ITEM 5	QUARTA ETAPA: MEMORIAL, ESPECIFICAÇÃO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PLANO DE MANUTENÇÃO	SV	1		
PREÇO GLOBAL PARA O GRUPO ÚNICO (C) = $\sum$ (B) R\$					
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:					
BDI: % (..... POR CENTO)					

Tabela 2:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1ª ETAPA: Execução de Ensaios, Laudo Técnico e Projeto <i>As Built</i> de Fôrmas					
1.1	ENSAIOS TECNICOS				
1.1.1	Extração de testemunhos de concreto	un	220		
1.1.3	Avaliação da dureza superficial do concreto com Esclerômetro de reflexão – NBR 7584	un	200		
1.1.4	Determinação do módulo de elasticidade (amostra de 3 corpos de prova)	un	20		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.5	Determinação da massa específica, absorção e índice de vazios	un	60		
1.1.6	Determinação de absorção de água por capilaridade	un	60		
1.1.7	Ensaio a tração para determinação das características mecânicas da armadura	un	20		
1.1.8	Determinação da resistividade elétrica do concreto	un	60		
1.1.9	Determinação de vazios internos através de ultrassom	un	320		
1.1.10	Determinação da espessura de carbonatação do concreto	un	60		
1.1.11	Verificação da armadura embutida por meio de Scanner ou Pacômetro	un	300		
1.1.12	Determinação do potencial de corrosão das armaduras	un	60		
1.1.13	Medição da perda de seção transversal do aço	un	40		
1.1.15	Ensaio de Integridade das estacas	un	20		
1.1.16	Prova de carga das fundações	un	8		
Valor Total Item 1.1					
1.2	LAUDO TÉCNICO E AS BUILT				





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.2.1	Elaboração de Laudo Técnico e AS BUILT	un	4		
Valor Total Item 1.2					
VALOR TOTAL 1ª ETAPA					
2ª ETAPA: Projetos de Fôrmas					
2.1	Elaboração do Projeto Executivo de Fôrmas	un	4		
VALOR TOTAL 2ª ETAPA					
3ª ETAPA: Projetos Executivos e Memorial de Cálculo					
3.1	PROJETOS EXECUTIVOS				
3.1.1	Projeto Executivo de recuperação e reforço estrutural visando sanar as anomalias diagnosticadas no Laudo Técnico de avaliação estrutural que possam comprometer a durabilidade das estruturas e (ou) fundações	un	4		
3.1.2	Projeto Executivo Estrutural, de Fundações e de Contenções para a ampliação dos subsolos dos edifícios	un	4		
3.1.3	Projeto Executivo de reforço de elementos estruturais considerando a necessária compatibilização das estruturas com as novas instalações a serem executadas	un	4		
3.1.4	Relatório de Compatibilização	un	4		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.1.5	Projeto Executivo Estrutural de Pontos de Ancoragem para acesso às fachadas dos edifícios	un	4		
3.1.6	Projeto Executivo de Impermeabilização das coberturas e demais elementos que requeiram vedação contra a água e (ou) umidade	un	4		
Valor Total Item 3.1					
3.2	MEMORIAL DE CÁLCULO				
3.2.1	Memória de Cálculo	un	4		
Valor Total Item 3.2					
VALOR TOTAL 3ª ETAPA					
4ª ETAPA: Produtos Complementares					
4.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1.1	Memorial Descritivo	un	4		
4.1.2	Especificações Técnicas	un	4		
4.1.3	Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário	un	4		
4.1.4	Cronograma Físico-Financeiro	un	4		
4.1.5	Plano de Manutenção da Estrutura	un	4		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL 4ª ETAPA					
VALOR TOTAL GERAL = (C) da Tabela 1					

Dados do profissional responsável pelo orçamento:

Nome: _____

Título: _____

Número da carteira: _____

Assinatura: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d)” do item 4.4 do Edital).

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO: CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 1.9 DO ANEXO N. 2 DO EDITAL.

Declaramos que:

- a) todos os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e exigências do Edital, às quais aderimos formalmente;
- b) disponibilizaremos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação, na forma exigida no Edital.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de de 2021.

Nome do Representante legal da pessoa jurídica

Assinatura do Representante legal da pessoa jurídica

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

ANEXO N. 5
MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

(Integra o Edital o arquivo referente ao modelo da proposta técnica para edição em Word, disponível nos sítios eletrônicos: <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html> e www.gov.br/compras/pt-br.)

CONCORRÊNCIA N. 2/21

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando a elaboração de laudos, de projetos executivos e demais produtos visando adequar os edifícios funcionais da Câmara dos Deputados, localizados na SQN 202(Blocos I, J, K e L), em Brasília-DF, ao projeto arquitetônico proposto de divisão de cada apartamento em duas unidades autônomas.

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital da Concorrência à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta técnica:

ITEM 1 e ITEM 2

Capacidade Técnico-Operacional

Fator a ser avaliado	Número do documento	Página(s) da proposta que contém as informações	Pontuação por Projeto	Número de Projetos	Pontuação Total
Laudo Técnico de avaliação estrutural	*	*	*	*	*
Projeto de recuperação e reforço de estruturas de concreto armado	*	*	*	*	*

ITEM 1 e ITEM 2

Experiência da Equipe Técnico-Profissional

Fator a ser avaliado	Número do documento	Página(s) da proposta que contém as informações	Pontuação por Projeto/profissional	Número de Projetos/Profissional	Pontuação Total
----------------------	---------------------	---	------------------------------------	---------------------------------	-----------------





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Fator a ser avaliado	Número do documento	Página(s) da proposta que contém as informações	Pontuação por Projeto/profissional	Número de Projetos/ Profissional	Pontuação Total
Laudo Técnico de avaliação estrutural	*	*	*	*	*
Projeto de recuperação e reforço de estruturas de concreto armado	*	*	*	*	*
Especialização em Estruturas de Concreto	*	*	*	*	*
Mestrado em Estruturas	*	*	*	*	*
Doutorado em Estruturas	*	*	*	*	*

Obs.: Os campos marcados com asterisco (*) são aqueles que devem ser preenchidos pela licitante.

(Sugere-se à licitante que destaque com caneta marca texto os trechos dos documentos comprobatórios que comprovam o atendimento das características obrigatórias)

1. Declaramos que os documentos comprobatórios indicados nas tabelas constantes deste anexo, bem como a pontuação a eles atribuídos, correspondem exatamente às especificações e exigências contidas no Anexo n. 6 do Edital, observadas as exigências constantes do item 4.6 do Edital.

2. Declaramos que anexamos a esta Proposta Técnica a Documentação Comprobatória para fins de cálculo do Índice Técnico (IT), conforme o disposto no Anexo n. 6 do Edital, e observadas as instruções contidas no item 4.6 do Edital.

Brasília, de de 2021.

Nome do Representante legal da pessoa jurídica

Assinatura do Representante legal da pessoa jurídica

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Presidente





ANEXO N. 6
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para cada item haverá um julgamento de técnica e preço, sendo considerados os seguintes fatores:

- a) Índice Técnico (IT);
- b) Índice de Preço (IP);
- c) Avaliação Final (AF).

2. DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. A proposta técnica tem por objetivo definir o cálculo do **Índice Técnico - IT**, que será realizado com base nos dados contidos nos Documentos Comprobatórios apresentados e na análise da sua conformidade com as exigências contidas para cada item do certame.

2.2. Considerar-se-á **Documento Comprobatório**, para a obtenção de pontuação técnica, o Índice Técnico Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (a) no CREA (ou CAU) competente, acompanhado (a) da respectiva Certidão de Acervo Técnico relativo a profissionais que estejam vinculados à licitante na ocasião de apresentação da proposta.

2.2.1. Considerar-se-ão **Projetos Exigidos** os projetos que deverão constar na Documentação Comprobatória, conforme o caso.

2.3. A **Documentação Comprobatória** utilizada para habilitação da licitante não poderá ser usada para obtenção de pontos no Índice Técnico.

2.4. Um mesmo serviço executado e demonstrado via **Documentação Comprobatória** poderá ser utilizado para pontuação em mais de um item, desde que essa documentação faça parte do conjunto de documentos entregues para o cálculo da pontuação relativa ao item correspondente.

2.4.1. Nesse caso, será considerado para o Índice Técnico se contemplar os serviços previstos e atender às demais exigências listadas.

2.5. **A Documentação Comprobatória relativa a determinado item deverá, necessariamente, fazer parte do conjunto de documentos entregues para o cálculo da pontuação relativa a esse item.**

2.6. Deverá ser observado o disposto no item 4.6 do Edital.

2.7. Conforme item 4.6 do Edital, a licitante deverá comprovar a sua vinculação ao profissional detentor dos documentos comprobatórios, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;





- b) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
- d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de assinatura com a anuência do profissional, conforme modelo constante do Anexo n. 8.

3. DA VALORAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

3.1. Durante o exame das propostas técnicas e de preço de cada item, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação:

- c) Índice Técnico (IT);
- d) Índice de Preço (IP).

3.2. O Índice Técnico (IT) será calculado da seguinte forma, a partir das tabelas de pontuação apresentadas no **Título 4 deste Anexo**:

$$IT = \left(\frac{T_i}{T_{max}} \right)$$

T_i: Pontuação técnica da proposta para o item em avaliação

T_{max}: Maior pontuação possível

3.3. O Índice de Preço (IP) será calculado da seguinte forma:

$$IP = \left(\frac{P_{min}}{P_i} \right)$$

P_{min}: Menor preço proposto para o item em avaliação

P_i: Preço proposto para o item em avaliação

3.4. Todos os cálculos citados neste Título serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

3.5. A **Avaliação Final (AF)** será obtida pela soma do Índice Técnico (IT) com o Índice de Preço (IP), com base na fórmula a seguir:

$$AF_i = (3,0 \times IT) + (7,0 \times IP)$$

3.5.1. Onde 30% (**trinta por cento**) da nota será obtida por meio do Índice Técnico (IT) e 70% (**setenta por cento**) por meio do Índice de Preços (IP).

3.5.2. **Será considerada vencedora a licitante que alcançar o maior índice de Avaliação Final (AF) para o item a que concorre.**

3.5.3. A apresentação das notas da Avaliação Final, para efeito de publicação e definição da empresa vencedora, utilizará duas casas decimais.





3.6. Caso ocorra empate entre duas ou mais licitantes, o desempate se dará segundo os critérios sequenciais abaixo descritos:

3.6.1. 1º - Maior pontuação no critério “Experiência em avaliações e projetos”:

3.6.2. 2º - Maior pontuação no critério “Equipe Técnica”.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO – IT

4.1. Após a avaliação da documentação apresentada pela licitante, será atribuída pontuação conforme critérios de pontuação definidos a seguir:

4.2. Tabelas de pontuação do índice técnico:

4.2.1. **Experiência em avaliações e projetos:**

Fator a ser avaliado	Pontuação por objeto	Número máximo de projetos	Peso	Pontuação máxima total
Laudo Técnico de patologias de estruturas	a) Área de 7.000m ² a 10.000m ²	1	3	9,0
	b) Área maior que 10.000m ²	1	6	
Projeto de recuperação e reforço de estruturas de concreto armado	a) Área de 7.000m ² a 10.000m ²	1	3	9,0
	b) Área maior que 10.000m ²	1	6	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				18,0

4.2.1.1. Os projetos apresentados somente obterão pontuação para composição do índice Técnico (IT) caso tenham complexidade equivalente ou superior à da edificação objeto deste Edital.

4.2.2. **Experiência da equipe técnica:**

EXPERIÊNCIA GERAL	Pontuação por profissional	Pontuação máxima total
a) Especialização em Estruturas de Concreto	1,0	2,0
b) Mestrado em Estruturas	1,5	3,0
c) Doutorado em Estruturas	2,0	4,0
TOTAL MÁXIMO		9,0





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

4.2.3. Para efeito da pontuação do item 4.2 deste Título, toda e qualquer documentação técnica apresentada na fase de habilitação não será considerada para efeito de pontuação na aferição do Índice Técnico.

4.2.4. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de aferição do IT, deverão participar dos serviços objeto da licitação.

4.2.5. Para efeito da pontuação do subitem 4.2.2 deste Título, um mesmo profissional só receberá pontuação pelo seu maior título acadêmico concluído.

4.2.6. Para efeito de verificação da documentação técnica entregue, a Câmara dos Deputados poderá solicitar documentos adicionais (projetos, memoriais, relatórios, contratos firmados etc.) a fim de aferir quantitativos e o nível de complexidade dos projetos executados pela licitante.

4.2.7. Caso a licitante não apresente, nos termos deste item, documentação para pontuação no Índice Técnico, a ela será atribuído IT = 0.

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

ANEXO N. 7
ORÇAMENTO ESTIMADO

Tabela 1 - Orçamento Sintético:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO		UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/BDI R\$ (A)	PREÇO TOTAL C/BDI R\$ (B)
GRUPO ÚNICO	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS PRODUTOS, SQN 202 (BLOCOS I, J, K E L) ESTRUTURAL					
ITEM 1	PRIMEIRA ETAPA: ENSAIOS TÉCNICOS ESTRUTURAIS		SV	1	871.194,00	871.194,00
ITEM 2	PRIMEIRA ETAPA: LAUDO TÉCNICO E PROJETO AS BUILT DE FÔRMAS		SV	1	446.707,96	446.707,96
ITEM 3	SEGUNDA ETAPA: PROJETO EXECUTIVO DE FORMAS		SV	1	144.752,12	144.752,12
ITEM 4	TERCEIRA ETAPA: PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORÇO ESTRUTURAL E FUNDAÇÕES		SV	1	405.844,44	405.844,44
ITEM 5	QUARTA ETAPA: MEMORIAL, ESPECIFICAÇÃO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PLANO DE MANUTENÇÃO		SV	1	252.209,64	252.209,64
PREÇO GLOBAL PARA O GRUPO ÚNICO (C)=Σ (B) R\$						2.120.708,16
BDI: 27,20%						





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Tabela 2 - Orçamento Analítico:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1ª ETAPA: Execução de Ensaaios, Laudo Técnico e Projeto As Built de Fôrmas					
1.1	ENSAIOS TECNICOS				
1.1.1	Extração de testemunhos de concreto	un	220	R\$ 532,55	R\$ 117.161,00
1.1.3	Avaliação da dureza superficial do concreto com Esclerômetro de reflexão – NBR 7584	un	200	R\$ 359,48	R\$ 71.896,00
1.1.4	Determinação do módulo de elasticidade (amostra de 3 corpos de prova)	un	20	R\$ 464,24	R\$ 9.284,80
1.1.5	Determinação da massa específica, absorção e índice de vazios	un	60	R\$ 398,91	R\$ 23.934,60
1.1.6	Determinação de absorção de água por capilaridade	un	60	R\$ 332,80	R\$ 19.968,00
1.1.7	Ensaio a tração para determinação das características mecânicas da armadura	un	20	R\$ 393,63	R\$ 7.872,60
1.1.8	Determinação da resistividade elétrica do concreto	un	60	R\$ 21,70	R\$ 1.302,00
1.1.9	Determinação de vazios internos através de ultrassom	un	320	R\$ 382,45	R\$ 122.384,00
1.1.10	Determinação da espessura de carbonatação	un	60	R\$ 491,61	R\$ 29.496,60





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	do concreto				
1.1.11	Verificação da armadura embutida por meio de Scanner ou Pacômetro	un	300	R\$ 305,51	R\$ 91.653,00
1.1.12	Determinação do potencial de corrosão das armaduras	un	60	R\$ 382,45	R\$ 22.947,00
1.1.13	Medição da perda de seção transversal do aço	un	40	R\$ 21,70	R\$ 868,00
1.1.15	Ensaio de Integridade das estacas	un	20	R\$ 11.851,72	R\$ 237.034,40
1.1.16	Prova de carga das fundações	un	8	R\$ 14.424,00	R\$ 115.392,00
Valor Total Item 1.1				R\$ 871.194,00	
1.2	LAUDO TÉCNICO E AS BUILT				
1.2.1	Elaboração de Laudo Técnico e AS BUILT	un	4	R\$ 111.676,99	R\$ 446.707,96
Valor Total Item 1.2				R\$ 446.707,96	
VALOR TOTAL 1ª ETAPA				R\$ 1.317.901,96	
2ª ETAPA: Projetos de Fôrmas					
2.1	Elaboração do Projeto Executivo de Fôrmas	un	4	R\$ 36.188,03	R\$ 144.752,12
VALOR TOTAL 2ª ETAPA				R\$ 144.752,12	
3ª ETAPA: Projetos Executivos e Memorial de Cálculo					
3.1	PROJETOS EXECUTIVOS				





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.1.1	Projeto Executivo de recuperação e reforço estrutural visando sanar as anomalias diagnosticadas no Laudo Técnico de avaliação estrutural que possam comprometer a durabilidade das estruturas e (ou) fundações	un	4	R\$ 24.123,45	R\$ 96.493,80
3.1.2	Projeto Executivo Estrutural, de Fundações e de Contensões para a ampliação dos subsolos dos edifícios	un	4	R\$ 18.094,02	R\$ 72.376,08
3.1.3	Projeto Executivo de reforço de elementos estruturais considerando a necessária compatibilização das estruturas com as novas instalações a serem executadas	un	4	R\$ 18.094,02	R\$ 72.376,08
3.1.4	Relatório de Compatibilização	un	4	R\$ 3.485,27	R\$ 13.941,08
3.1.5	Projeto Executivo Estrutural de Pontos de Ancoragem para acesso às fachadas dos edifícios	un	4	R\$ 5.538,62	R\$ 22.154,48
3.1.6	Projeto Executivo de Impermeabilização das coberturas e demais elementos que requeiram vedação contra a água e (ou) umidade	un	4	R\$ 16.319,72	R\$ 65.278,88
Valor Total Item 3.1				R\$ 342.620,40	
3.2	MEMORIAL DE CÁLCULO				
3.2.1	Memória de Cálculo	un	4	R\$ 15.806,01	R\$ 63.224,04
Valor Total Item 3.2				R\$ 63.224,04	
VALOR TOTAL 3ª ETAPA				R\$ 405.844,40	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4ª ETAPA: Produtos Complementares					
4.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1.1	Memorial Descritivo	un	4	R\$ 10.391,62	R\$ 41.566,48
4.1.2	Especificações Técnicas	un	4	R\$ 10.391,62	R\$ 41.566,48
4.1.3	Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário	un	4	R\$ 21.132,49	R\$ 84.529,96
4.1.4	Cronograma Físico-Financeiro	un	4	R\$ 10.568,34	R\$ 42.273,36
4.1.5	Plano de Manutenção da Estrutura	un	4	R\$ 10.568,34	R\$ 42.273,36
VALOR TOTAL 4ª ETAPA				R\$ 252.209,64	
VALOR TOTAL GERAL = (C) da Tabela 1				R\$ 2.120.708,16	

Observação: Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no item 6.9 do Edital.

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Presidente





ANEXO N. 8
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ:, situada
....., fone:....., por meio
do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., CI:
....., em cumprimento ao disposto na alínea “c” do subitem 3.3.2.1 do
Edital da Concorrência n. 2/2021, declara, sob as sanções cabíveis, que
possui/possuirá, na data prevista para a assinatura do contrato, em seu quadro, o(s)
seguinte(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s)
(individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na
referida alínea:

(indicar o(s) nome(s) e os dados do(s) profissional(is), com as respectivas assinaturas, e anexar a
esta declaração a(s) respectiva(s) CAT(s) exigida(s) para os serviços descritos na alínea “c” do
subitem 3.3.2.1 do Edital) (e a comprovação do vínculo profissional com a licitante, conforme alíneas
*“c.2.1” a “c.2.3”, **se for o caso**):*

1) Nome do profissional: _____ RG: _____ N. CREA ou CAU: _____ Assinatura do profissional (concordando com a vinculação contratual futura)	2) Nome do profissional: _____ RG: _____ N. CREA ou CAU: _____ Assinatura do profissional (concordando com a vinculação contratual futura)
3) Nome do profissional: _____ RG: _____ N. CREA ou CAU: _____ Assinatura do profissional (concordando com a vinculação contratual futura)	4) Nome do profissional: _____ RG: _____ N. CREA ou CAU: _____ Assinatura do profissional (concordando com a vinculação contratual futura)

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente





ANEXO N. 9
MODELO DE DECLARAÇÃO - CONFORMIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que todos os produtos _____ entregues, relativos à etapa _____, do Contrato n. ____/____, estão em conformidade com a legislação aplicável e as Normas Técnicas vigentes.

Local e data

Assinatura Responsável Técnico
Nome completo
CREA (ou CAU) n.

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente





ANEXO N. 10
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Contratos vigentes em 2021								
Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrato ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data de encerrament o do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2020 (meses) (H)	Valor Faturado 2020 (I)
Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor





COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO TÍTULO 3, SUBITEM 3.3.3, ALÍNEA “A.1.4” DO EDITAL.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 \geq 1$$

COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO TÍTULO 3, SUBITEM 3.3.3.2 DO EDITAL.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total dos contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública em relação à receita bruta discriminada na DRE.

$$\frac{(\text{receita bruta} - \text{valor total dos contratos})}{\text{receita bruta}} \times 100 \leq 10\% \quad \text{O} \quad \frac{(\text{valor total dos contratos} - \text{receita bruta})}{\text{valor total dos contratos}} \times 100 \leq 10\%$$

U

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10%, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.





JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

[illegible]

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes, sob pena de desclassificação.

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

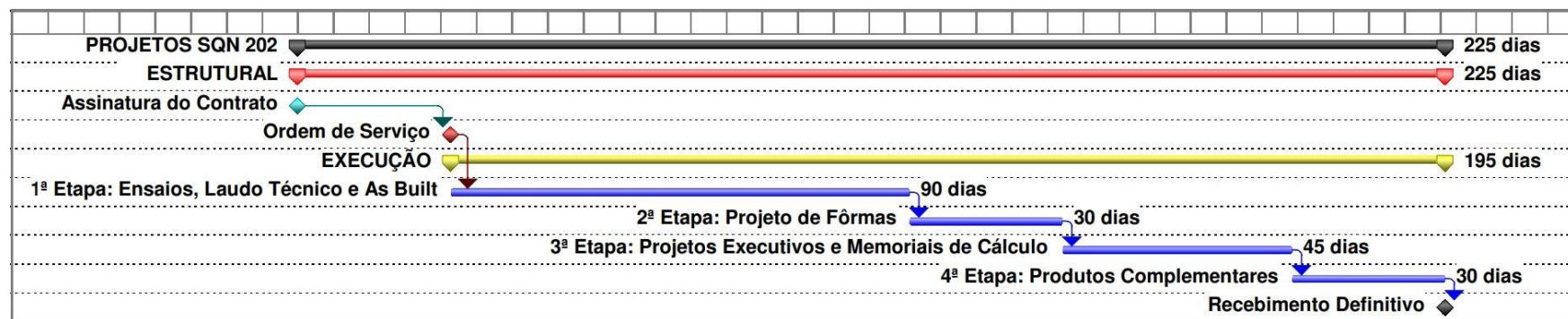
(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente





ANEXO N. 11
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARA CADA CONJUNTO DE 2 BLOCOS (I/J e K/L)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição	Contratação de empresa especializada com vistas à elaboração de laudo técnico e projeto executivo para obra de recuperação, reforço, adequação e manutenção das estruturas dos Blocos I, J, K e L da SQN 202.									
Etapas	1ª Etapa				2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa	
Blocos	I/J		K/L		I/J	K/L	I/J	K/L	I/J	K/L
Prazo em dias	60		60		45	45	45	45	30	30
Percentual a ser pago	Ensaaios	Laudo	Ensaaios	Laudo	3,41%	3,41%	9,57%	9,57%	5,95%	5,95%
	20,54%	10,53%	20,54%	10,53%						
Valor a ser pago (R\$)	435.597,00	223.353,98	435.597,00	223.353,98	72.376,06	72.376,06	202.922,22	202.922,22	126.104,82	126.104,82
Valor Acumulado (R\$)	1.317.901,96				1.462.654,08		1.868.498,52		2.120.708,16	

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

ANEXO N. 12
MINUTA DO CONTRATO

Processo n.	Licitação: Concorrência n.	
Contrato n.		
OBJETO	Elaboração de laudo técnico, de projetos executivos e demais produtos visando adequar a estrutura dos edifícios funcionais da Câmara dos Deputados, localizados na SQN 202 (Blocos I, J, K e L), em Brasília-DF, ao projeto arquitetônico proposto de divisão de cada apartamento em duas unidades autônomas.	
CONTRATANTE:		
Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.100-000
Nome do Responsável: CELSO DE BARROS CORREIA NETO		
Cargo/Função: DIRETOR GERAL		
CONTRATADA:		
Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF: DF	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		
DADOS DO CONTRATO		
Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço: R\$	Valor da Garantia: R\$	
Nota(s) de Empenho:		
As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.		





1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a elaboração de laudo técnico, de projetos executivos e demais produtos visando adequar a estrutura dos edifícios funcionais da CONTRATANTE, localizados na SQN 202 (Blocos I, J, K e L), em Brasília-DF, ao projeto arquitetônico proposto de divisão de cada apartamento em duas unidades autônoma, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e em seus Anexos.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública da Concorrência n. 2/2021;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.122.0553.12F2.5664 – reforma dos imóveis funcionais destinados à moradia dos deputados federais

- Natureza da Despesa:

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.51 – Obras e instalações





5. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Os serviços objeto deste Edital serão realizados nos Blocos I, J, K e L, localizados na Superquadra SQN 202.

5.2. A CONTRATADA deverá elaborar as seguintes peças técnicas:

1ª Etapa - Execução de ensaios técnicos estruturais, elaboração de Laudo técnico de avaliação da estrutura existente e Projeto *As Built* de Fôrmas dos Edifícios Residenciais funcionais da Câmara dos Deputados;

2ª Etapa - Elaboração do projeto de formas, considerando as intervenções necessárias à adequação das estruturas e fundações às necessidades arquitetônicas;

3ª Etapa - Elaboração de projetos executivos e respectivos memoriais de cálculo, conforme descrito abaixo:

Projeto Executivo de recuperação das estruturas e fundações, visando sanar anomalias que possam comprometer a durabilidade das estruturas e adequá-las às solicitações advindas da divisão das unidades funcionais;

Projeto Executivo de reforço das estruturas e fundações, visando sanar anomalias que possam comprometer a durabilidade das estruturas e adequá-las às solicitações advindas da divisão das unidades funcionais;

Projeto Executivo estrutural, de fundações e de contenções para viabilizar a ampliação dos subsolos dos edifícios com vistas ao aumento do número de vagas existentes;

Projeto Executivo de reforço de elementos estruturais considerando a necessária compatibilização das estruturas com as novas instalações a serem executadas;

Relatório de Compatibilização;

Projeto Executivo estrutural de pontos de ancoragem para fixação de equipamentos para acesso às fachadas (balancins) para realização de serviços de manutenção, de acordo com as normas de segurança vigentes;

Projeto Executivo de impermeabilização de coberturas, contenções e demais elementos que necessitem de vedação e (ou) proteção contra a presença de água e (ou) umidade;

Memória de Cálculo.

4ª Etapa - Elaboração dos produtos complementares, conforme descritos abaixo:

Serviços Complementares;

Memorial Descritivo;

Especificação Técnica;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário;
Cronograma Físico-Financeiro;
Plano de Manutenção.

5.3. A execução dos serviços deverá ser apresentada conforme tabela a seguir:

Tabela 4: Edificações objeto do estudo.

ORDEM EXECUÇÃO	EDIFICAÇÕES
1º	Blocos K e L
2º	Blocos I e J

5.4. A CONTRATADA deverá, a cada entrega de produto, comparecer à CONTRATANTE para a realização de uma reunião, na qual será apresentado à equipe técnica, devendo nessa oportunidade, ser exposta a metodologia utilizada e os resultados obtidos.

5.5. Os arquivos deverão, quando couber, ser entregues, em cada etapa e para cada projeto, obedecendo aos padrões abaixo:

- Impressos em 2 (duas) vias;
- Em meio digital vetorial bidimensional de extensão “.dwg”, compatível com o AutoCAD 2017, quando couber;
- Em meio digital extensão “.doc” e “.pdf” para arquivos de texto e (ou) arquivos digitalizados;
- Em meio digital extensão “.xls” para planilhas de cálculo e orçamentária;
- Em meio digital extensão “.mpp” para os cronogramas;
- Em meio digital, extensão “.mdb”, caso o orçamento tenha sido estruturado no software VOLARE/PINI
- Em meio digital, extensão “.tqs” – edificação completo, caso a estrutura seja modelada no software CAD/TQS, ou na extensão “.prj” - Projeto do AltoQi Eberick, caso a estrutura tenha sido modelada no software AltoQi Eberick.

5.6. Os arquivos em meio digital deverão ser fornecidos em *Pen Drive* ou *Memória USB Flash Drive*, compatível com o sistema *Windows*.

5.7. A qualquer momento, a Fiscalização, ou a empresa contratada para realizar a compatibilização dos projetos, poderá solicitar informações adicionais ou versões parciais dos projetos para fins de modelagem e compatibilização, devendo a CONTRATADA disponibilizar tais documentos no prazo assinalado pela Fiscalização.





5.8. Os arquivos deverão ser elaborados com matrizes, fornecidas e atualizadas pela CONTRATANTE, utilizadas como referência cruzada, conforme orientações da Fiscalização.

5.9. Os padrões de prancha, nomenclatura de arquivos, camadas (layers) e demais formatações de todos os documentos deverão seguir os padrões a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

6. DOS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

6.1. Os projetos previstos serão elaborados com base no Projeto de Arquitetura de divisão dos apartamentos funcionais fornecido pela CONTRATANTE

6.2. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA Levantamento Arquitetônico Existente e Proposta de Alteração, Projetos de Estruturas e Resultados das Sondagens SPT (*Standard Penetration Test*) realizados nas proximidades dos Blocos I, J, K e L, conforme item 5.1 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

6.3. Os materiais disponibilizados serão tão somente aqueles entregues na licitação. Na eventual ausência de algum elemento necessário à execução dos serviços, caberá exclusivamente à CONTRATADA a realização de todos os levantamentos necessários à completa execução do objeto contratado.

7. DAS NORMAS E DA ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

7.1. Os serviços a serem executados deverão atender integralmente:

- a) Normas vigentes da ABNT e do INMETRO;
- b) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – SEAP;
- c) Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA (ou CAU);
- d) Disposições legais da União e do Distrito Federal;
- e) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.2. Na entrega de cada produto, a CONTRATADA deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo n. 9 ao EDITAL, informando que todos os documentos técnicos entregues estão em conformidade com a legislação aplicável e as Normas Técnicas vigentes.

7.3. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização, antes do início das atividades nas instalações da CONTRATANTE, Análise Preliminar de Riscos, com identificação das atividades a serem executadas e os riscos envolvidos, assim como as medidas de controle a serem adotadas, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. A CONTRATADA deverá elaborar, após vistoria minuciosa das edificações, Plano de Trabalho, no qual deverão ser descritos, de forma detalhada, os seguintes elementos:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

- a) Plano de necessidades, indicando espaços físicos requeridos (canteiro de obras), equipamentos a serem utilizados e demais itens necessários à execução completa dos serviços;
- b) Os serviços e a sequência de procedimentos e prazos necessários à execução do objeto, considerando o disposto no Anexo n. 11 ao EDITAL (Cronograma de Execução dos Trabalhos);
- c) Cronograma alternativo de execução dos serviços (opcional);
- d) Descrição e quantitativo dos ensaios necessários para a caracterização dos materiais aplicados e para avaliação do estado de conservação da estrutura;
- e) Justificativa para eventuais acréscimos ou supressões qualitativas e (ou) quantitativas de ensaios para caracterização dos materiais aplicados e para avaliação do estado de conservação da estrutura;
- f) Os locais, em planta, onde os ensaios serão executados;
- g) Dados de toda a equipe participante na execução dos serviços, bem como a função de cada profissional.

8.2. O Plano de Trabalho será submetido à aprovação da Equipe de Fiscalização, que poderá acatá-lo no todo, ou em parte, cabendo à CONTRATADA adequá-lo, caso necessário, conforme recomendações da Equipe de Fiscalização.

8.3. O prazo para confecção do Plano de Trabalho é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

9. DAS ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

9.1. A entrega dos serviços referente a cada item do objeto deste Contrato deverá ser realizada em etapas, conforme quadro detalhado na tabela abaixo, com os prazos máximos para execução de cada uma delas:

Tabela 5: Prazos para a execução dos serviços a serem contratados para cada conjunto de 2 blocos (edifícios K/L e I/J):

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias corridos)
Preliminar	Emissão da 1ª Ordem de Serviço	30 dias
1ª ETAPA	Execução de Ensaios, Laudo Técnico e Projeto <i>As Built</i> de Fôrmas	90 dias
2ª ETAPA	Projetos de Fôrmas	30 dias
3ª ETAPA	Projetos Executivos e Memoriais de Cálculo	45 dias
4ª ETAPA	Produtos Complementares	30 dias





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias corridos)
RECEBIMENTO DEFINITIVO	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto (prazo contado a partir do Termo de Recebimento Provisório)	Até 90 dias

9.2. O prazo total de execução dos serviços é de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da aprovação da Análise Preliminar de Riscos e conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos do Anexo n. 11 ao EDITAL.

9.3. A CONTRATADA poderá, no Plano de Trabalho, apresentar cronograma de execução diverso, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.

9.4. Este Contrato terá vigência máxima de 900 (novecentos) dias.

9.5. Os dias utilizados pela Fiscalização para Análise das etapas de Projeto, conforme prazos máximos definidos, não serão computados no prazo contratual e não comprometem os prazos de execução a cargo da CONTRATADA.

9.6. Após a assinatura deste Contrato e antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação preliminar:

- Análise Preliminar de Riscos, nos termos do item 1.7, do Anexo n. 2 ao EDITAL. Prazo: até 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato;
- Plano de Trabalho, nos termos do item 1.8, do Anexo n. 2 ao EDITAL. Prazo: até 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Contrato.

9.7. A documentação preliminar (Análise Preliminar de Riscos e Plano de Trabalho) deverá fazer referência a todas as edificações objeto do contrato (blocos K/L e I/J) e será submetida à aprovação da Fiscalização, que poderá acatá-la no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA adequá-la, caso necessário, conforme determinações da Equipe de Fiscalização.

9.8. O não cumprimento, de forma injustificada ou com justificativa não aceita pela Fiscalização, dos prazos para entrega da documentação preliminar e/ou a não adequação dos ajustes solicitados pela Fiscalização em até 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato, ensejarão a aplicação de penalidades.

9.9. A não aprovação em definitivo da 1ª Etapa (Laudo Técnico) acarretará, para efeito de pagamento, na automática rejeição da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho - ainda que preliminarmente aprovados - devido a não aplicabilidade dessa documentação à empresa que venha futuramente assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

9.10. A emissão da primeira Ordem de Serviço se dará em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, estando ela condicionada à entrega e aprovação da documentação preliminar.





9.11. Excepcionalmente, a primeira Ordem de Serviço poderá ser emitida em prazo superior ao estabelecido acima na hipótese de não aprovação pela Fiscalização da Análise Preliminar de Riscos e do Plano de Trabalho, sem prejuízo das devidas penalidades cabíveis.

9.12. A comunicação da emissão da primeira Ordem de Serviço se dará por e-mail, devendo a CONTRATADA comparecer à CONTRATANTE para, em reunião inicial de começo dos trabalhos, retirar o original da Ordem de Serviço.

9.13. A CONTRATADA será informada da emissão das Ordens de Serviço por e-mail, devendo comparecer à CONTRATANTE para a retirada dos originais desses documentos.

9.14. Após a conclusão de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos previstos para Análise da Fiscalização.

9.15. Os trabalhos se iniciarão pelos blocos K e L. A Ordem de Serviço para o início dos trabalhos relativos aos Blocos I e J não será emitida antes da 3ª etapa relativa aos Blocos K e L, salvo comum acordo entre as partes.

9.16. Considerando as condições de acesso da CONTRATADA aos blocos I e J, a Fiscalização poderá, observando a vigência contratual e os direitos da CONTRATADA, retardar a emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos relativos aos Blocos I e J.

9.17. O atraso na apresentação/execução das etapas do objeto sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na Lei n.8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual somente será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as condições previstas neste Contrato e no EDITAL.

10.2. A Fiscalização poderá solicitar o refazimento parcial ou total dos serviços previstos em cada etapa, caso não estejam em conformidade com o Edital ou com o contrato firmado entre as partes, sem prejuízo das penalidades contratuais estabelecidas.

10.3. A CONTRATADA deverá comparecer à CONTRATANTE para recebimento dos Relatórios de Avaliação relativos a cada etapa dos serviços. Neste momento, a Fiscalização adotará providências, que poderão configurar em uma das situações no item 1.10 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o que ocorrerá posteriormente à entrega e avaliação da última etapa.

10.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer na Coordenação de Engenharia de Obras, Seção de Projetos e Estudos, localizada na sala 1906, no 19º andar do Edifício Anexo I da CONTRATANTE, em Brasília-DF, em dia de expediente normal, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

11.2. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

11.3. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no item anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

11.6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste contrato.

11.7. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

11.8. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência da Fiscalização, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.9. O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) participar dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

11.10. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação da totalidade dos serviços objeto deste Contrato, observado o disposto no item 1.12 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

11.11. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

11.12. Além das obrigações elencadas neste item, também constituem obrigações da CONTRATADA as elencadas no item 1.14 do Anexo n. 2 ao EDITAL.





12. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

12.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no item 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

13. DAS FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PROJETOS

13.1. A CONTRATANTE designará a equipe de Fiscalização, com profissionais habilitados, do seu quadro de servidores efetivos, para acompanhamento e Fiscalização dos trabalhos.

13.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por equipe técnica da CONTRATANTE.

13.3. Para garantir a segurança e/ou a continuidade dos trabalhos executados na edificação objeto do presente Contrato, a Fiscalização poderá:

- a) paralisar a execução de serviços que causem desconforto aos usuários do local;
- b) orientar a execução dos serviços de forma a minimizar eventuais transtornos;
- c) autorizar a execução dos serviços aos finais de semana.

13.4. A atuação da Fiscalização no andamento dos serviços não implicará em dilatação de prazo para execução dos trabalhos a cargo da CONTRATADA.

13.5. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ocorrerá por meio da Fiscalização, preferencialmente por e-mail, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer à Fiscalização e-mail válido para envio das comunicações.

13.6. A CONTRATADA deverá manter ativo o e-mail fornecido à Fiscalização durante toda a vigência do CONTRATO, devendo sempre fornecer à Fiscalização aviso de recebimento das comunicações recebidas.

13.7. Não será aceito, em qualquer hipótese, o não atendimento às demandas da Fiscalização sob justificativa de não recebimento de comunicação por e-mail.

13.8. A CONTRATADA deverá enviar resposta dentro do prazo a ser estabelecido pela Fiscalização em cada comunicação, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

13.9. Para acompanhamento da execução do Contrato, serão realizadas reuniões, a critério da Fiscalização, em Brasília, nas dependências da CONTRATANTE, com a participação da Fiscalização e, obrigatoriamente, de todos os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA.

13.10. As Atas deverão ser relatadas pela CONTRATANTE, e apresentadas à CONTRATADA para assinatura de todos os participantes e ratificação dos assuntos tratados. Estes documentos serão parte integrante do Relatório de Análise da fase em andamento e constituem-se instrumentos para verificação do cumprimento de exigências e de orientações encaminhadas pela Fiscalização.

13.11. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará





solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no item 10 ao EDITAL, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO.

14.2. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.3. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.5. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

14.6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços ou na conclusão de cada fase das etapas 1, 2, 3 e 4, constantes do item 1.9 do Anexo n. 2 ao EDITAL, à CONTRATADA será imposta multa cumulativa sobre o valor integral da respectiva etapa, tendo por base a quantidade de dias em atraso, de acordo com a tabela que se segue:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

14.7. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.8. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

14.9. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

14.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

14.12. Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item 14.10 deste Contrato e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 10.12 ao EDITAL.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por esta aceitos na forma prevista no Anexo n. 2 ao EDITAL será feito após a conclusão de cada etapa, de acordo com Cronograma de Pagamento disposto no item 1.11 (Pagamento) do Anexo n. 2 ao EDITAL, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

15.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

15.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários





Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

15.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

15.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

15.6. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

15.7. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15.8. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado todo o disposto no Título 9 ao EDITAL.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta ou





da data do último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) no período considerado.

17.2. O reajuste de preços atingirá:

- a) as parcelas deste Contrato que deverão ser executadas em período excedente à anualidade referida neste item, conforme previsto em Cronograma de Execução;
- b) parcelas deste Contrato que já deveriam ter sido concluídas, mas que, por atrasos causados exclusivamente pela CONTRATANTE, ou por motivos por ela aceitos formalmente, continuarem a ser executadas em período excedente à anualidade referida neste item.

17.3. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste em até 6 (seis) meses, contados da data em que adquirir o direito, nos termos deste item, sob pena de preclusão.

17.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste produzirão efeitos a partir da data da solicitação da CONTRATADA, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

18. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato terá vigência de 900 (novecentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

18.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

19. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

19.1. Considera-se Órgão Responsável pela gestão da obra objeto do contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da CONTRATANTE, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I da CONTRATANTE, que, por meio da Coordenação de Engenharia de Obras, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 695.006/2020
Concorrência n. 2/21

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (valor numérico e por extenso) páginas cada uma.

Brasília, de de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Presidente

